Consórcio P.A.B.S – Porto de Imbituba

SCPAR Porto de Imbituba S.A.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1077294 – Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos SGPE nº 1308/2025

Recuperação e reforço estrutural do molhe de abrigo do Porto de Imbituba.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO MOLHE DE ABRIGO DO PORTO DE IMBITUBA.

Chapecó, 09 de dezembro de 2025.

GERSON DE BORBA DIAS:40425118053

Assinado de forma digital por GERSON DE BORBA DIAS:40425118053
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=83729848000183, ou=videoconferencia, cn=GERSON DE BORBA DIAS:40425118053
Dados: 2025.12.08 18:03:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20937

Consórcio P.A.B.S – Porto de Imbituba

Gerson de Borba Dias

CPF 404.251.180-53

Representante Legal

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SUMÁRIO

SCPAR Porto de Imbituba S.A.
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1077294 – Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos SGPE nº 1308/2025
Recuperação e reforço estrutural do molhe de abrigo do Porto de Imbituba.

SUMÁRIO

HABILITAÇÃO JURÍDICA	**04**
Termo de Compromisso de Consórcio P.A.B.S – Porto de Imbituba	05
Contrato Social Planaterra e documento dos Sócios	13
Contrato Social Balt, documento dos sócios e Procuração Pública	24
Contrato Social Sultepa, documento dos sócios e Procuração Pública	50
Contrato Social Alleanza e documento dos sócios	66
CNPJ Planaterra – BALT - Sultepa - Alleanza	80
Consulta Portal CEIS/CNEP Planaterra – BALT - Sultepa - Alleanza	88
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	**92**
Certidão Conj. de Déb. Rel. Trib. Federal - Planaterra – BALT - Sultepa - Alleanza	93
Certidão de Regularidade do FGTS Planaterra – BALT - Alleanza	128
Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Planaterra – BALT - Sultepa - Alleanza	131
Certidão Negativa de Débitos Municipais Planaterra – BALT - Sultepa - Alleanza	136
Certidão Negativa de Débitos trabalhistas Planaterra – BALT - Sultepa - Alleanza	140
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	**145**
Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial - Planaterra – BALT - Sultepa - Alleanza	146
Balanço Patrimonial 2023 e 2024 (SPED) e Índices Contábeis Planaterra – BALT - Sultepa - Alleanza	148
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	**431**
Certidão de Pessoa Jurídica/Física junto ao CREA Planaterra – BALT - Sultepa - Alleanza	432
Certidão de Atestado Técnico – Empresa e Engenheiro Planaterra – Alleanza	501
Certidão de Atestado Técnico – Empresa e Engenheiro	527
Certidão de Atestado Técnico – Empresa e Engenheiro BALT	548
Certidão de Atestado Técnico – Empresa e Engenheiro Planaterra e vínculo engenheiro	576
Atestado de Visita Técnica Planaterra	600
Declaração de conhecimento do local Balt – Sultepa - Alleanza	602
Declaração Atendimento aos requisitos de Habilitação Planaterra – BALT - Sultepa - Alleanza	605
TERMO DE ENCERRAMENTO	**612**
Termo de Encerramento	613

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURIDICA

1º Oficio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas; Rcpj, Títulos e Doc

Oficial Titular: Antonio Fernandes Vargas Dias

Rua Guaporé, 280E - Centro - Centro

Tel.: (49) 33225705 - Email: cartoriodias@hotmail.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 144048 de 08/12/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **7 (sete) páginas**, foi apresentado em 08/12/2025, o qual foi protocolado sob nº 148735, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **144048** no Livro B deste 1º Oficio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas; Rcpj, Títulos e Doc na presente data.

Apresentante
GUILHERME DE AZEVEDO DIAS

Natureza
Documento - Outros > Consórcio

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

RICARDO LINS PORTELLA NUNES:209.918.940-49 (Padrão: ICP-Brasil)
JEAN PIERRE LANA:969.712.909-68 (Padrão: ICP-Brasil)
GERSON DE BORBA DIAS:404.251.180-53 (Padrão: ICP-Brasil)
JAIRO PAULO LAMMEL:437.314.579-20 (Padrão: ICP-Brasil)
SERGIO GUILHERME GOLLNICK:599.889.167-87 (Padrão: ICP-Brasil)
DAYSI NASS DOS SANTOS:035.266.449-50 (Padrão: ICP-Brasil)

Chapecó - SC, 08 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente

REGIS PERIN
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 223,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,85
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 10,01	R$ 0,00	R$ 26,46	R$ 316,97

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

144048

Protocolo nº 148735 de 08/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 144048 em 08/12/2025 deste 1º Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas; Rcpj, Títulos e Doc. Assinado digitalmente por REGIS PERIN - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 223,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,85	R$ 0,00	R$ 10,01	R$ 0,00	R$ 26,46	R$ 316,97

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, doravante denominada **PLANATERRA**, com sede na Rua Blumenau, 20-D, Bairro Líder, na Cidade de Chapecó/SC, CEP 89.805-430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.743.832/0001-62, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Gerson De Borba Dias, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 404.251.180-53, portador da Cédula de Identidade nº 4.626.084 SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Balneário Camboriú – Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **PLANATERRA** e,

BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede à Rua Henrique Todeschini, nº 300, Bairro Centro, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, CEP 88.380-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº 00.145.589/0001-16, e com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE Nº 42201872204, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Jean Pierre Lana, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.863.427, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.712.909-68, com endereço profissional na Rua Henrique Todeschini, nº 300, Bairro Centro, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, CEP 88.380-000, de acordo com seus atos constitutivos doravante simplesmente designada **BALTT.**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CHAPECÓ-SC

SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com sede à Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1200, pavilhão B, salas 01 e 02, Bairro Sarandi, Porto Alegre, RS, CEP 91.060-410, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43200853487, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº 90.318.338/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Ricardo Lins Portella Nunes, brasileiro, nascido em 03/03/1957, engenheiro civil, casado pelo regime da separação total de bens, portador da cédula de identidade nº 5001398774, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 209.918.940-49, com endereço comercial na Rua Sergio Jungblut Dieterich, nº 1200, Bairro Sarandi, Porto Alegre, RS, CEP 91.060-410, de acordo com seus atos constitutivos doravante simplesmente designada **SULTEPA.**

ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - com sede à Rua XV de Novembro, nº 2.230, bairro Glória, na cidade de Joinville, SC, CEP 89.216-200, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42.2.0322716.1, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº 05.347.435/0001-20, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Sergio Guilherme Gollnick, brasileiro, nascido em 12/03/1958, Arquiteto e Urbanista, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 2/R 413.855, expedida pela SSI/SC, e inscrito no CPF sob o nº 599.889.167-87, com endereço a Rua Gothard Kaesemodel, nº 550, Casa 04, bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, SC, CEP - 89.203-400, de acordo com seus atos constitutivos doravante simplesmente designada **ALLEANZA.**

QUADRO RESUMO:

I – CONSORCIADAS	Planaterra – Baltt – Sultepa - Alleanza
II – DENOMINAÇÃO	Consórcio P.A.B.S – Porto de Imbituba
III – EMPRESA LÍDER	Planaterra
IV – CONTRATANTE	SCPAR Porto de Imbituba S.A.
V – OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo e execução das obras de recuperação e reforço estrutural do Molhe de abrigo do Porto de Imbituba.
VI – PROCESSO LICITATÓRIO	Licitação Eletrônica nº 1077294 – Procedimento de Licitação Eletrônica nº 034/2025 – SGPE PIMB nº 1308/2025
VII – PARTICIPAÇÃO	a) Planaterra: 28,19% (vinte e oito virgula dezenove por cento); b) BALTT: 28,19 % (vinte e oito virgula dezenove por cento); c) Sultepa: 43,11% (quarenta e três virgula onze por cento); d) Alleanza: 0,5% (zero virgula cinco por cento).

As partes, **PLANATERRA/BALTT/SULTEPA/ALLEANZA**, isoladamente também referidas como **PARTE** ou **CONSORCIADA** ou, em conjunto, **PARTES** ou **CONSORCIADAS**, resolvem de comum acordo constituir CONSÓRCIO, conforme segue:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CHAPECÓ-SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PERSONALIDADE JURÍDICA

1.1. O CONSÓRCIO não terá personalidade jurídica e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no presente contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade.

1.2. A falência de uma das consorciadas não se estende à demais, subsistindo o consórcio com a outra contratante; os créditos que porventura tiver a falida serão apurados e pagos na forma prevista no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO

2.1. O CONSÓRCIO não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros e não adotará denominação própria diferente de seus integrantes. Exclusivamente para fins de identificação terá a denominação de **CONSÓRCIO PLANATERRA/BALTT/SULTEPA/ALLEANZA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – EMPREENDIMENTO OBJETO DO CONSÓRCIO

3.1. O objeto do presente CONSÓRCIO consta no item V do QUADRO RESUMO, nas condições previstas no PROCESSO LICITATÓRIO descrito no item VI do QUADRO RESUMO.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO, ENDEREÇO E FORO.

4.1. O prazo de duração do CONSÓRCIO será o necessário à integral execução e conclusão do objeto do PROCESSO LICITATÓRIO descrito no item VI do QUADRO RESUMO.

4.2. O CONSÓRCIO terá sua sede e foro na Rua Blumenau, Nº 20 D, Bairro Líder, CEP 89.805-430, município de Chapecó, estado de Santa Catarina, tel. (49) 3321-1910.

Protocolo nº 148735 de 08/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 144048 em 08/12/2025 deste 1º Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas; Rcpj, Títulos e Doc. Assinado digitalmente por REGIS PERIN - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 223,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,85	R$ 0,00	R$ 10,01	R$ 0,00	R$ 26,46	R$ 316,97

CLÁUSULA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO.

5.1. As CONSORCIADAS participarão nos direitos e obrigações decorrentes do presente termo de compromisso de constituição de consórcio, e em relação ao PROCESSO LICITATÓRIO descrito no item VI do QUADRO RESUMO, inclusive no recebimento de receitas e partilha de resultados e, assim como, nos custos, despesas comuns, aportes de recursos e nas garantias exigidas em edital, nas proporções descritas no item VII do QUADRO e serão ajustadas ao longo da execução das obras de acordo com os escopos a serem definidos e os serviços efetivamente executados pelas CONSORCIADAS.

5.2. A produção e o gerenciamento do objeto, será executado pela empresa líder do CONSÓRCIO e o projeto executivo de engenharia será executado pela empresa consorciada **ALLEANZA**.

5.3. O presente CONSÓRCIO adotará a divisão física de escopos, sendo certo que os percentuais de participação ora definidos poderão sofrer alterações de acordo com os serviços efetivamente executados e que serão ajustados no decorrer do empreendimento.

5.4. Ajustam as Partes que os seguros, garantias custos e despesas necessárias para o andamento dos serviços poderão ser assumidos na totalidade pela empresa líder que repassará para as demais de acordo com a efetiva participação em decorrência dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DE CADA CONSORCIADA E PRESTAÇÕES ESPECÍFICAS.

6.1. As CONSORCIADAS declaram assumir, expressamente, a responsabilidade pela sua cota-parte pelos atos praticados sob o CONSÓRCIO de acordo com os serviços efetivamente realizados.

6.2. A liderança do CONSÓRCIO será exercida pela PLANATERRA, que será responsável principal perante o CONTRATANTE (item IV do QUADRO RESUMO), pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, sem prejuizo da responsabilidade solidária entre as Consorciadas perante o órgão, com poderes especiais para requerer, transferir, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativamente e judicialmente e, em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação, observando, no entanto, o disposto no item 6.6.

6.3. Cabe á empresa líder o dever de direção, representação e administração do CONSÓRCIO perante a CONTRATANTE, no tocante às obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da licitação.

6.4. As partes indicam o representante da empresa líder Sr. Gerson de Borba Dias, brasileiro, casado, representante legal, CPF 404.251.180-53, Carteira de Identidade nº 4.626.084 SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, com poderes para, representar e assinar todos os documentos referentes ao CONSÓRCIO, necessários para o bom andamento do contrato com o CONTRATANTE (item IV do QUADRO RESUMO), podendo substabelecer no todo ou em parte os poderes outorgados.

6.5. Cada CONSORCIADA responderá, individual e na respectiva proporção de sua participação pelos atos praticados por qualquer deles, na fase do processo licitatório e na execução do contrato decorrente do objeto, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto do contrato, até a conclusão final dos trabalhos contratados pelo CONSÓRCIO, observando-se a real participação em decorrência dos seuis escopos de serviços.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CHAPECÓ-SC

6.6. As CONSORCIADAS assumem, expressamente, o compromisso de que o CONSÓRCIO não terá sua composição, constituição alterada ou liderança do CONSÓRCIO, ou sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência escrita do CONTRATANTE (item IV do QUADRO RESUMO), até a conclusão integral dos trabalhos contratados, visando manter válidas as premissas que asseguram a habilitação do consórcio original.

6.7. O presente instrumento obriga a todos os sucessores, a qualquer título, nos direitos e obrigações ora assumidos pelas CONSORCIADAS.

CLÁUSULA SÈTIMA – RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL DAS CONSORCIADAS

7.1. A empresa ALLEANZA, ficará responsável pela Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia, referente as Obras de recuperação e reforço estrutural do molhe de abrigo do Porto de Imbituba.

7.2. A responsabilidade pela execução dos serviços necessários a recuperação e reforço estrutural do molhe de abrigo do Porto de Imbituba, objeto do edital de Procedimento Eletrônico nº 034/2025, Licitação Eletrônica nº 1077924, SGPE PIMB Nº 1308/2025, ficará a cargo das empresas PLANATERRA/BALT/SULTEPA, bem como todo fornecimento de materiais, equipe técnica e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

7.3. A responsabilidade solidária das Partes será proporcional aos escopos de sua responsabilidade e serviços efetivamente executados pela mesma.

7.4. As CONSORCIADAS PLANATERRA/BALT/SULTEPA/ALLEANZA, conformes legislação vigente deverão registrar o Consórcio na Junta Comercial, Secretaria da Fazenda e perante o CREA, ficando responsáveis pelas respectivas emissões das certidões da Junta Comercial, CNPJ, ART's da obra, obtenção de licenças, o registro CNO da obra perante o INSS, recolhimentos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações pertinentes a obra de Recuperação e reforço estrutural do molhe de abrigo do Porto de Imbituba, bem como os demais serviços previstos no Edital de Procedimento de Licitação Eletrônica nº 034/2025, Licitação Eletrônica nº 1077294, SGPE PIMB nº 1308/2025 da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CHAPECÓ-SC

CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO, CUSTOS E CONTABILIZAÇÃO

8.1. O percentual de participação fixado para cada CONSORCIADA neste instrumento, corresponde à sua participação nos serviços globalmente considerados, uma vez que ao longo da execução da obra este percentual será ajustado em decorrência dos serviços efetivamente executado pelas CONSORCIADAS em decorrência das quantidades e valores de cada medição de serviço, conforme ajustado entre as Partes mensalmente a parcela de serviço atribuida a cada uma, devendo o ajuste em relação ao percentual atribuído neste documento ocorres em periodicidade não superior a seis meses e dentro do exercício fiscal vigente.

8.2. O Consórcio terá sua contabilidade conforme determina a legislação e terá sua conta corrente própria para o recebimento das parcelas faturadas em decorrência dos serviços efetivamente executados e medidos.

8.3. Os faturamentos poderão ser efetuados diretamente pelo Consórcio ou individualmente pelas CONSORCIADAS, conforme definido pela contratante, devendo haver a emissão da Nota Fiscal de Faturamento correspondente.

8.4. Cada Consorciada arcará com o pagamento da remuneração de seu próprio pessoal e dos respectivos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de sua responsabilidade, bem como pelos impostos, taxas e seguros referentes à sua participação em decorrência dos serviços efetivamente executados, além dos custos de seus eventuais sub-contratados e fornecedores, sendo que as CONSORCIADAS tratarão individualmente a apuração do seu resultado em relação a estes itens.

8.5. As despesas relativas à administração do Consórcio e/ou despesas comuns especificas do Consórcio e incorridas na execução do objeto contratado, serão compartilhadas proporcionalmente entre as PARTES, exceto aquelas que tiverem sido prévia e expressamente acordadas por escrito, e serão contabilizadas de acordo com o que entre elas for estabelecido.

8.6. O Consórcio terá contabilidade própria, sob responsabilidade da Empresa Líder que manterá registros e documentação relativos às suas operações e dos encontros de contas entre as Consorciadas em conformidade com a legislação vigente e particular sobre Consórcios, o Código Civil Brasileiro e o Regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA – PARTICIPAÇÕES E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS COMUNS DO CONSÓRCIO

9.1. As Consorciadas sempre que necessários convocarão reunião para deliberar sobre assuntos comuns do CONSÓRCIO, mantendo registro em ata dos assuntos nela tratados, sendo que o número de votos de cada consorciada equivale à percentagem da obra atribuída a cada uma, ou seja, 28,19% (vinte e oito virgula dezenove por cento) para a empresa PLANATERRA, 28,19% (vinte e oito virgula dezenove por cento) para empresa BALTT, 43,11% (quarenta e três virgula onze por cento) para a empresa SULTEPA, e 0,5% (zero virgula cinco por cento) para a empresa ALLEANZA.

9.2. Sempre que houverem ajustes de participações em decorrência dos escopos de serviços efetivamente realizadas perlas CONSORCIADAS, a cláusula 9.1 acima será automaticamente ajustada.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CHAPECÓ-SC

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio vigorará até a conclusão do processo licitatório, objeto do Edital de Procedimento de Licitação Eletrônica nº 034/2025, Licitação Eletrônica nº 1077294 – SGPE PIMB nº 1308/2025, firmado pelo CONSÓRCIO com a SCPAR Porto de Imbituba S.A.

10.2. Para efeito de acervo técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, cada CONSORCIADA, indicará seus responsáveis técnicos para execução do objeto.

10.3. As despesas comuns do CONSÓRCIO, como por exemplo, Licenciamento ambiental, seguro garantia, entre outras, incorridas na execução do objeto contratado serão compartilhadas proporcionalmente entre as PARTES, exceto aquelas que tiverem sido prévia e expressamente acordadas por escrito.

10.4. As PARTES declaram, sob as penas da Lei, que estão devidamente autorizadas nos termos de seus Estatutos Sociais a firmarem o presente instrumento e a assumirem os direitos e obrigações nele contidos.

10.5. Cada PARTE obriga-se a manter confidencialidade dos documentos, desenhos e informações recebidas da outra PARTE, podendo utilizar tais informações com a única e exclusiva finalidade de cumprir o objeto deste Instrumento, permanecendo válida esta obrigação de sigilo pelo prazo de 05 (cinco) anos após a celebração do termo de encerramento do CONSÓRCIO.

10.6. O CONSÓRCIO assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação perante o órgão público contratante e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 223,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,85	R$ 0,00	R$ 10,01	R$ 0,00	R$ 26,46	R$ 316,97

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes celebram o presente Contrato de Constituição de Consórcio, em 04 (quatro) vias de igual teor e para os mesmos fins legais, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Chapecó/SC, 30 de outubro de 2025.

GERSON DE BORBA DIAS:40425118053

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Gerson De Borba Dias

Sócio Administrador

CPF Nº 404.251.180-53

JEAN PIERRE LANA:96971290968 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE LANA:96971290968 Dados: 2025.11.26 11:14:01 -03'00'

BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

Jean Pierre Lana

Representante legal/Procurador

CPF Nº 969.712.909-68

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CHAPECÓ-SC

RICARDO LINS PORTELLA NUNES:20991894049

SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Ricardo Lins Portella Nunes

Diretor

CPF Nº 209.918.940-49

SERGIO GUILHERME GOLLNICK:59988916787

ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Sergio Guilherme Gollnick

Sócio Administrador

CPF Nº 599.889.167-87

TESTEMUNHAS

NOME: JAIRO PAULO LAMMEL:43731457920

CPF:

NOME: DAYSI NASS DOS SANTOS:03526644960

CPF:

Protocolo nº 148735 de 08/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 144048 em 08/12/2025 deste 1º Oficio de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas; Rcpj, Títulos e Doc. Assinado digitalmente por REGIS PERIN - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 223,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,85	R$ 0,00	R$ 10,01	R$ 0,00	R$ 26,46	R$ 316,97

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-5706 - cartoriodias@hotmail.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo: 148735 Data:08/12/2025 Livro: A-0073 Folha:128
Registro: 144048 Data:08/12/2025 Livro: B-823 Folha:163
Qualidade: Integral | Natureza: Contrato de Compromisso de Constituição de Consórcio - 30/10/2025
Apresentante: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
Emolumentos: Registro: R$ 223,65, FRJ: R$ 56,85, ISS: R$ 10,01, Arquivamento: R$ 26,46, - Total R$ 316,97 - Recibo nº 404[illegible]
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HQZ70318-UHUN
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Chapecó - 08 de dezembro de 2025

Regis Perin - Escrevente

Régis Perin
Escrevente

Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas - Títulos e Documentos
1° Ofício - Comarca de Chapecó-SC
Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias
Oficial Titular
Rua Guaporé, 280 E, Sala 01 Centro
CEP: 89802-300 Chapecó/SC
Fone/Fax: (49) 3322.5705 | 3329.5776

42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ nº 82.743.832/0001-62

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgegzvGtygNvC5A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40425118053-GERSON DE BORBA DIAS|10663080983-GUILHERME DE AZEVEDO DIAS

GERSON DE BORBA DIAS, nacionalidade brasileira, nascido em 22/08/1963, engenheiro civil, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF n° 404.251.180-53 e Carteira de Identidade n° 4.626.084 Órgão Expedidor SSP – SC, residente de domiciliado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, 350, Apto.1201 Torre 4 do Edifício Brava Home, na Praia Brava, município de Itajaí-SC, CEP 88306.806.

GUILHERME DE AZEVEDO DIAS, nacionalidade brasileira, nascido em 10/05/2000, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 106.630.809-83, Carteira de Identidade nº 5476178, Órgão Expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, 350, Apto.1201 Torre 4 do Edifício Brava Home, na Praia Brava, município de Itajaí-SC, CEP 88306.806.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201356010, com sede Rua Blumenau, 20 D , Líder Chapecó, SC, CEP 89805430, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 82.743.832/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43920044358 e CNPJ nº 82.743.832/0006-77, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à: **Estrada Rural - Linha Serra dos Longaray, nº 970, Área Rural, Município de Camaqua, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96792-899.**
Com capital destacado no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL

Construção e recuperação de rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos; construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos; construção e recuperação de pistas de aeroportos; obras de pavimentação de rodovias e outras vias não-urbanas; construção de praças de pedágio; construção e recuperação de pontes, túneis, viadutos, elevados e passarelas em rodovias e ferrovias; construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calçadas para pedestres; obras de pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas; sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; construção de redes de transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos; construção de instalações portuárias; construção de portos e marinas; construção de eclusas e canais de navegação; obras fluviais de dragagem, aterro, barragens, represas e diques; obras de escavação, transporte, depósito e compactação de terras; execução de escavações

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/09/2025
Certifico o Registro em 26/09/2025 Data dos Efeitos 24/09/2025
Arquivamento 20255283164 Protocolo 255283164 de 25/09/2025 NIRE 42201356010
Nome da empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 210370684162382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

diversas para construção civil; serviços de nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos; destruição de rochas através de explosivos; aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem; obras de drenagem do solo destinado à construção; demarcação de locais para construção; rebaixamento de lençóis freáticos; construção de estruturas com tirantes; construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; execução de obras de escoramento para a contenção de estruturas fixas; preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração; serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego; serviços de engenharia ambiental e engenharia acústica; serviços de supervisão de obras e controle de materiais; serviços de supervisão de contratos de execução de obras; serviços de supervisão e gerenciamento de projetos; serviços de vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; construção de edifícios residenciais de qualquer tipo; construção de edifícios comerciais; construção de edifícios destinados a outros usos como armazéns, fábricas e galpões; construção de edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas; construção de estações para trens e metropolitanos; construção de estádios esportivos; construção de instalações para embarque e desembarque de passageiros em aeroportos, rodoviárias e portos; coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos e caçambas; coleta de materiais recuperáveis; coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições; transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional, locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos considerados perigosos com base no tipo de risco que apresentam; atividades de estudos geológicos e de prospecção; aluguel de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador; extração e o britamento de pedras e outros materiais em bruto para construção civil e beneficiamento associado; comércio varejista de pedra britada e areia; comércio varejista especializado em materiais de construção; extração de minerais para a fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos; fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais; fabricação de artefatos de concreto, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Chapeco - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/09/2025
Certifico o Registro em 26/09/2025 Data dos Efeitos 24/09/2025
Arquivamento 20255283164 Protocolo 255283164 de 25/09/2025 NIRE 42201356010
Nome da empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 210370684162382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ nº 82.743.832/0001-62

DA DENOMINAÇÃO

Cláusula Primeira - A sociedade é regida sob o nome empresarial de **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

DO ENDEREÇO

Cláusula Segunda - A empresa tem sua sede na **Rua Blumenau, n° 20-D, Bairro Líder, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-430.**

DO OBJETO

Cláusula Terceira - A sociedade ter o seguinte objeto social: **Construção e recuperação de rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos; construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos; construção e recuperação de pistas de aeroportos; obras de pavimentação de rodovias e outras vias não-urbanas; construção de praças de pedágio; construção e recuperação de pontes, túneis, viadutos, elevados e passarelas em rodovias e ferrovias; construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calçadas para pedestres; obras de pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas; sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; construção de redes de transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos; construção de instalações portuárias; construção de portos e marinas; construção de eclusas e canais de navegação; obras fluviais de dragagem, aterro, barragens, represas e diques; obras de escavação, transporte, depósito e compactação de terras; execução de escavações diversas para construção civil; serviços de nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos; destruição de rochas através de explosivos; aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem; obras de drenagem do solo destinado à construção; demarcação de locais para construção; rebaixamento de lençóis freáticos; construção de estruturas com tirantes; construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; execução de obras de escoramento para a contenção de estruturas fixas; preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração; serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego; serviços de engenharia ambiental e engenharia acústica; serviços de supervisão de obras e controle de materiais; serviços de supervisão de contratos de execução de obras; serviços de supervisão e gerenciamento de projetos; serviços de vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; construção de edifícios residenciais de qualquer tipo; construção de edifícios comerciais; construção de edifícios destinados a outros usos como armazéns, fábricas e galpões; construção de edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas; construção de estações para trens e metropolitanos; construção de estádios esportivos; construção de instalações para embarque e desembarque de passageiros em aeroportos, rodoviárias e portos; coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos e caçambas; coleta de materiais recuperáveis; coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/09/2025
Certifico o Registro em 26/09/2025 Data dos Efeitos 24/09/2025
Arquivamento 20255283164 Protocolo 255283164 de 25/09/2025 NIRE 42201356010
Nome da empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 210370684162382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

e refugos de obras e de demolições; transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional, locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos considerados perigosos com base no tipo de risco que apresentam; atividades de estudos geológicos e de prospecção; aluguel de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador; extração e o britamento de pedras e outros materiais em bruto para construção civil e beneficiamento associado; comércio varejista de pedra britada e areia; comércio varejista especializado em materiais de construção; extração de minerais para a fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos; fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais; fabricação de artefatos de concreto, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

DO INÍCIO DA ATIVIDADE E DURAÇÃO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1990 obtendo seu registro na Junta Comercial em 31/10/1990 sob nº 42201356010, e sua duração, será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade.

Cláusula Quinta - A sociedade poderá participar como cotista ou acionista em outras sociedades.

Cláusula Sexta - A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Sétima - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se o Balanço Geral, com a observância das prescrições legais vigentes, ficando estabelecido que a administração poderá também levantar balancetes a qualquer tempo durante o exercício social.

Parágrafo único: Por deliberação conjunta dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

***Parágrafo Segundo*:** A distribuição dos lucros poderá ser de forma desproporcional às cotas de cada sócio, desde que aprovada conjuntamente pelos sócios quotistas.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

Cláusula Oitava - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

Cláusula Nona - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/09/2025
Certifico o Registro em 26/09/2025 Data dos Efeitos 24/09/2025
Arquivamento 20255283164 Protocolo 255283164 de 25/09/2025 NIRE 42201356010
Nome da empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 210370684162382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
b) por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

Cláusula Décima - A sociedade tem constituídas e ativas quatro filiais:

– **Filial n° 01** fundada em 15/08/1996, sito à Rodovia SC 283 km 112, s/n, Interior - Linha Killian, no Município de Guatambu – SC CEP 89.817-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 82.743.832/0002-43, registrada na JUCESC sob nº 42900416470 em 23/09/1996, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz. Destinou-se a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social desmembrado da Matriz.

– **Filial n◦ 02** fundada em 18/05/2016, sito à Rodovia Estadual SC 135, s/n, no km 164 - Rural, no município de Ibiam – SC, CEP 89.652-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.743.832/0004-05, registrada na JUCESC sob o n.º. 42901124740 em 07/07/2016, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz. Destinou-se a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social desmembrado da Matriz.

– Filial n◦ 03 fundada em 27/01/2020, sito à Rodovia SC 467 - Km 10, s/n, Distrito de Santa Lucia, no município de Ouro - SC, CEP 89.663-000**,** inscrita no CNPJ 82.743.832/0005-96 e registrada na JUCESC sob o n.º. 42901279182 em 31/01/2020, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz. Destinou-se a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social desmembrado da Matriz.

– **Filial n◦ 04** fundada em 20/06/2022, sito à Estrada Rural - Linha Serra dos Longaray, nº 970, Área Rural, Município de Camaqua, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96792-899, inscrita no CNPJ 82.743.832/0006-77 e registrada na JUCERS sob nº 43920044358 em 27/06/2022, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz. Destinou-se a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social desmembrado da Matriz.

- **Filial n° 05** sito à Rua Dr. Munir Thome, nº 334, Centro, no Município de Água Clara, MS CEP 79680-000, inscrita no CNPJ 82.743.832/0007-58 e registrada na JUCEMS sob nº 54920091592 em 11/11/2024, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz. Destinou-se a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social desmembrado da Matriz.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIOS

Cláusula Décima Primeira - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Cláusula Décima Segunda - No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujos". Caso não haja acordo entre os

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/09/2025
Certifico o Registro em 26/09/2025 Data dos Efeitos 24/09/2025
Arquivamento 20255283164 Protocolo 255283164 de 25/09/2025 NIRE 42201356010
Nome da empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 210370684162382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores verificados em balanço especialmente levantado, e serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anualmente com base nos índices de variação do IGPM-FGV.

Cláusula Décima Terceira - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 12ª., caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Quarta - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Cláusula Décima Quinta - A sociedade contratará profissional responsável técnico pelos serviços de engenharia sanitária com registro profissional no órgão competente, e responsável técnico pelos serviços de engenharia civil, com registro profissional no CREA.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Sexta - Consoante deliberação dos sócios, a administração da sociedade será exercida **isoladamente** ou em **conjunto**, pelos sócios: **GERSON DE BORBA DIAS** e **GUILHERME DE AZEVEDO DIAS**, ambos com poderes individuais para tratar de todos os negócios que lhe são concernentes, representar a sociedade judicial ou extrajudicial, assinar qualquer documento da empresa e praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da função, ficando-lhes, no entanto, expressamente proibidos de usarem a firma em endossos ou avais e vedado, também, a prática de atos lesivos ao interesse da sociedade, respondendo pessoalmente pelos danos causados à sociedade.

Cláusula Décima Sétima – Os sócios-cotistas, nos cargos de administração, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, a ser fixada de comum acordo entre todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula Décima Oitava - O capital social da empresa é de R$ 26.300.000,00 (vinte e seis milhões e trezentos mil reais), representado por 26.300.000 (vinte e seis milhões e trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios, da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/09/2025
Certifico o Registro em 26/09/2025 Data dos Efeitos 24/09/2025
Arquivamento 20255283164 Protocolo 255283164 de 25/09/2025 NIRE 42201356010
Nome da empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 210370684162382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

SÓCIOS	Part.	N. cotas	Vl. Unit.	Vl. Total R$
Gerson de Borba Dias	99%	26.037.000	1,00	26.037.000,00
Guilherme De Azevedo Dias	01%	263.000	1,00	263.000,00
TOTAL	100%	26.300.000		26.300.000,00

Cláusula Décima Nona - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Vigésima - O capital social poderá ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar no aumento na proporção de sua participação, observando o disposto na cláusula 21ª.

Parágrafo único – Pode a sociedade reduzir o capital social após integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula Vigésima Primeira - As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - Na comunicação de que se trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias da oferta.

Parágrafo Segundo - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar o direito de preferência que lhes é assegurado nesta cláusula, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS NA SOCIEDADE

Cláusula Vigésima Segunda - Permanecerá pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital da sociedade sempre entre brasileiros.

Cláusula Vigésima Terceira - O quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

Cláusula Vigésima Quarta - A administração da sociedade será sempre outorgada à maioria de brasileiros, assegurando a estes poderes predominantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Quinta - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no contrato social e alterações posteriores será feita pelas normas da sociedade anônima de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/09/2025
Certifico o Registro em 26/09/2025 Data dos Efeitos 24/09/2025
Arquivamento 20255283164 Protocolo 255283164 de 25/09/2025 NIRE 42201356010
Nome da empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 210370684162382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

conformidade com o parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil (Lei 10406/2002), exceto quanto à publicação dos atos.

Cláusula Vigésima Sexta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Vigésima Sétima - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Chapecó - SC, 24 de setembro de 2025.

GERSON DE BORBA DIAS

GUILHERME DE AZEVEDO DIAS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/09/2025
Certifico o Registro em 26/09/2025 Data dos Efeitos 24/09/2025
Arquivamento 20255283164 Protocolo 255283164 de 25/09/2025 NIRE 42201356010
Nome da empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 210370684162382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

255283164

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
PROTOCOLO	255283164 - 25/09/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42201356010
CNPJ 82.743.832/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2025
SOB N: 20255283164

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20255283164

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 43920044358
CNPJ 82.743.832/0006-77
ENDERECO: ESTRADA - RURAL - LINHA SERRA DOS LONGARAY, CAMAQUA - RS
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10663080983 - GUILHERME DE AZEVEDO DIAS - Assinado em 24/09/2025 às 17:18:21

Cpf: 40425118053 - GERSON DE BORBA DIAS - Assinado em 24/09/2025 às 17:19:00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/09/2025
Certifico o Registro em 26/09/2025 Data dos Efeitos 24/09/2025
Arquivamento 20255283164 Protocolo 255283164 de 25/09/2025 NIRE 42201356010
Nome da empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 210370684162382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GERSON DE BORBA DIAS
1ª HABILITAÇÃO: 29/09/1981
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/08/1963, BAGE, RS
4a DATA EMISSÃO: 15/08/2025
4b VALIDADE: 13/08/2030
ACC: D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 404251180 53 PCI SC
4d CPF: 404.251.180-53
5 Nº REGISTRO: 03058781165
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: MARIO CARLOS LOBATO DIAS
MARIA ISABEL DE BORBA DIAS
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
508271761 3

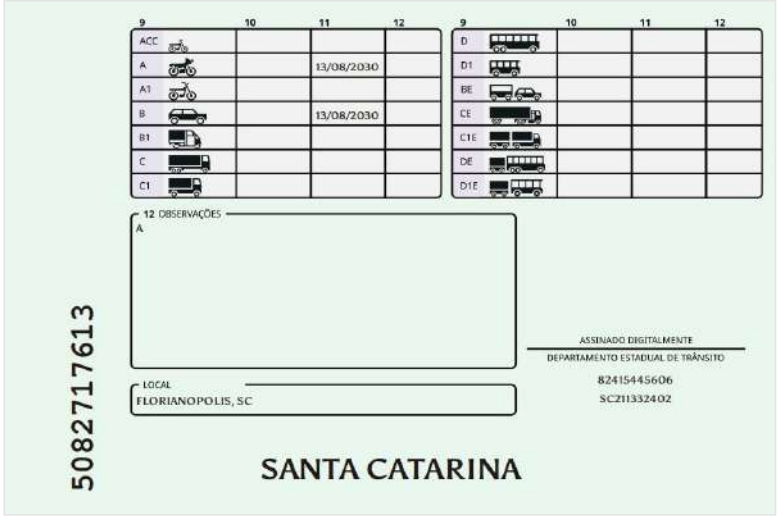
9	10	11	12
ACC			
A		13/08/2030	
A1			
B		13/08/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
82415445606
SC211332402

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

SANTA CATARINA

508271761 3

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

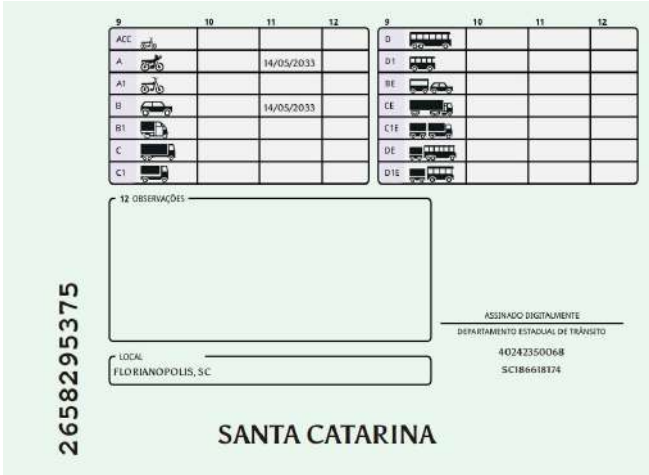

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE: 42201872204	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20245392661	14
TOTAL DE PÁGINAS	14
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 143.506.101.165.06	
Emissão: 30/10/2025 15:48:42	

FLORIANOPOLIS, Quinta-Feira, 30 de Outubro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR
LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_MtPtGQ10WoA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62420470982-ROGERIO LUIS BALTT|02335257935-FABIANA SCHADECK BALTT

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ/MF: 00.145.589/0001-16 15ª Alteração Contratual

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito:

ROGERIO LUIS BALTT, de nacionalidade brasileira, nascido em 28.04.1969, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 624.204.709-82, portador da carteira de identidade nº 1.992.980 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 5770 – Apto 3301 – Bairro Centro, Balneário Camboriú (SC), CEP 88.330-036; e **FABIANA SCHADECK BALTT**, de nacionalidade brasileira, nascida em 27.10.1974, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 023.352.579-35, portadora da carteira de identidade nº 2.554.078 SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, nº 5770 – Apto 3301 – Bairro Centro, Balneário Camboriú (SC), CEP 88.330-036.

Únicos sócios da empresa **BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.145.589/0001-16 e com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42201872204, com sede na Rua Henrique Todeschini, nº 300, Bairro Centro, Balneário Piçarras (SC), CEP 88.380-000, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sócios aprovam, por unanimidade, o “PROTOCOLO DE INTENÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO” correspondente à Cisão Parcial da empresa **BALTT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.518.353/0001-37 e com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42205913398, com sede na Rua Henrique Todeschini, nº 300 – Sala 01 – Bairro Centro, Balneário Piçarras (SC), CEP 88.380-000, com a transferência de parte de seu Patrimônio Líquido para a empresa **BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.145.589/0001-16 e com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42201872204, com sede na Rua Henrique Todeschini, nº 300, Bairro Centro, Balneário Piçarras (SC), CEP 88.380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os sócios nomeiam como Peritos para proceder com a avaliação do Patrimônio Líquido da **EMPRESA A SER CINDIDA**, elaborando o "LAUDO DE AVALIAÇÃO - CISÃO", os senhores: **EDENILSON TAMBOSI**, de nacionalidade brasileira, nascido em 11.07.1976, divorciado, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 020130/O-0, inscrito no CPF sob nº 018.383.769-09, portador da carteira de identidade nº 3.458.383 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Hermann Huscher, nº 145 – Apto 708 – Bairro Vila Formosa, Blumenau (SC), CEP 89.023-000; **ELIANE TAMBOSI**, de nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 11.07.1976, contadora devidamente registrada no CRC/SC sob nº 024218/O-9, inscrita no CPF sob nº 017.758.319-30, portadora da carteira de identidade nº 3.458.384 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 2056 – Apto 802 – Bairro Vila Nova, Blumenau (SC), CEP 89.037-502; e **MICHAEL BONI**, de nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 12.01.1994, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 041917/O-3, inscrito no CPF sob nº 055.941.459-58, portador da carteira de identidade nº 5.392.936 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua João Adão Groh, nº 100 – Casa 05 – Bairro Rio Branco, Brusque (SC), CEP

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2024
Certifico o Registro em 15/04/2024 Data dos Efeitos 09/04/2024
Arquivamento 20245392661 Protocolo 245392661 de 06/03/2024 NIRE 42201872204
Nome da empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25706159349782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14350610116506 EMITIDA: 30/10/2025 PROTOCOLO: 254619932

88.350-732.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os sócios aprovam, por unanimidade, o "LAUDO DE AVALIAÇÃO - CISÃO" elaborado pelos profissionais acima citados referente ao Patrimônio Líquido absorvido da empresa **BALTT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.518.353/0001-37 e com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42205913398, com sede na Rua Henrique Todeschini, nº 300 – Sala 01 – Bairro Centro, Balneário Piçarras (SC), CEP 88.380-000, pela empresa **BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.145.589/0001-16 e com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42201872204, com sede na Rua Henrique Todeschini, nº 300, Bairro Centro, Balneário Piçarras (SC), CEP 88.380-000, por meio da Cisão Parcial ora realizada.

CLÁUSULA QUARTA

Em decorrência do processo de Cisão Parcial ora realizado, com parte do Patrimônio Líquido da empresa **BALTT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA** vertido para esta empresa, o Capital Social desta Sociedade será aumentado de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para R$ 34.680.432,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais), mediante à integralização do valor de R$ 24.680.432,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais) realizada neste ato, através dos seguintes bens imóveis recebidos via Cisão Parcial ora realizada:

1) *Uma parte ideal de um terreno situado no lugar "SANTO ANTONIO", zona urbana da sede do Município de Balneário Piçarras (SC), com área de 5.295,57 m² (cinco mil, duzentos e noventa e cinco metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), que tem a área total de 8.630,07 m² (oito mil, seiscentos e trinta metros e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 34.410, no valor de R$ 42.451,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais);*

2) *Um terreno situado na zona urbana do Município de Penha (SC), representado pelo lote n° 10 da quadra "C", da planta de desmembramento do "QUINCA LUDO", localizado do lado direito (par) da rua onde faz frente, quadra única, com área total de 3.145,55 m² (três mil, cento e quarenta e cinco metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 31.633, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);*

3) *Um terreno situado no Bairro São Cristóvão, zona urbana do Município de Penha (SC), com área total de 70.762,00 m² (setenta mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 38.437, inscrição imobiliária sob nº 01.01.142.2132.001.001, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);*

4) *Um terreno situado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, zona urbana do Município de Penha (SC), localizado no lado esquerdo (ímpar) da Rua onde faz frente, com área total de 29.765,84 m² (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 52.432, inscrição imobiliária nº 01.01.142.2133.000no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2024
Certifico o Registro em 15/04/2024 Data dos Efeitos 09/04/2024
Arquivamento 20245392661 Protocolo 245392661 de 06/03/2024 NIRE 42201872204
Nome da empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25706159349782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14350610116506 EMITIDA: 30/10/2025 PROTOCOLO: 254619932

mil reais);

5) *Um terreno situado no lugar "SANTA LÍDIA", no Município de Penha (SC), com área total de 26.907,65 m² (vinte e seis mil, novecentos e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 23.722, no valor de R$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais);*

6) *Um terreno situado no lugar "QUATY", no Município de Penha (SC), com área total de 24.997,84 m² (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 8.966, no valor de RS 600.000,00 (seiscentos mil reais);*

7) *Um terreno situado na localidade de Morro Grande, zona rural do Município de Penha (SC), distanciando em aproximadamente 800,00 m (oitocentos metros) da BR-101, com área total de 12.755,60 m² (doze mil, setecentos e cinquenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 13.641, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);*

8) *Um terreno situado na zona rural do Município de Balneário Piçarras (SC), representado pela área n° "02" do desmembramento da "ÁREA A", localizado do lado esquerdo (ímpar), quadra única, com área total de 37.533,30 m² (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e três metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 24.603, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);*

9) *Um terreno situado na localidade de São Paulo, zona rural do Município de Penha (SC), distanciando em aproximadamente 800,00 m (oitocentos metros) da BR-101, com área total de 12.265,00 m² (doze mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 13.642, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);*

10) *Um terreno situado na localidade de Rio Furado, zona rural do Município de Penha (SC), distanciando em aproximadamente 800,00 m (oitocentos metros) da BR-101, com área total de 47.588,20 m² (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito metros e vinte decímetros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 13.643, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);*

11) *Um terreno situado na localidade de Quati, zona rural do Município de Penha (SC), distanciando em aproximadamente 800,00 m (oitocentos metros) da BR-101, com área total de 193.600,00 m² (cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 13.644, no valor de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais);*

12) *Um terreno situado na localidade de Quati, zona rural do Município de Penha (SC),*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2024
Certifico o Registro em 15/04/2024 Data dos Efeitos 09/04/2024
Arquivamento 20245392661 Protocolo 245392661 de 06/03/2024 NIRE 42201872204
Nome da empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25706159349782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14350610116506 EMITIDA: 30/10/2025 PROTOCOLO: 254619932

distanciando em aproximadamente 800,00 m (oitocentos metros) da BR-101, com área total de 6.853,00 m² (seis mil, oitocentos e cinquenta e três metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 13.645, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

13) *Um terreno situado na localidade de Quati, zona rural do Município de Penha (SC), distanciando em aproximadamente 800,00 m (oitocentos metros) da BR-101, com área total de 43.560,000 m² (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 13.646, no valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais);*

14) *Um terreno situado na localidade de Quati, zona rural do Município de Penha (SC), localizado entre a Variante (acesso BR-101) e a Rua Osório Domingos Correa, e aproximadamente 300,00 m (trezentos metros) ao Norte da Escola Municipal Laci Simão Correa, com área total de 14.085,97 m² (quatorze mil, oitenta e cinco metros e noventa e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 34.802, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais);*

15) *Um terreno situado na zona rural do Município de Penha (SC), localizado do lado direito (par) da Estrada Geral de Quati, e dista da Escola Isolada Laci Simão Correa em aproximadamente 450,00 m (quatrocentos e cinquenta metros) contados no sentido Norte, com área total de 166.653,80 m² (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três metros e oitenta decímetros quadrados), de forma irregular, sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 34.428, no valor de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais);*

16) *Um terreno situado na zona rural do Município de Penha (SC), localizado do lado esquerdo (ímpar) da Estrada Geral de Quati, e dista da Escola Isolada Municipal Laci Simão Correa em aproximadamente 1.000,00 (mil metros) contados no sentido Norte, com área total de 23.494,50 m² (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), de forma irregular, sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 34.429, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);*

17) *Um terreno situado na zona rural do Município de Penha (SC), localizado do lado esquerdo (ímpar) da Estrada Geral de Quati, e dista da Escola Municipal Simão Correa em aproximadamente 450,00 m (quatrocentos e cinquenta metros) contados no sentido Norte, com área total de 10.060,00 m² (dez mil e sessenta metros quadrados), de forma irregular, sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 34.430, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);*

18) *Um terreno situado na localidade de "QUATI", zona rural do Município de Penha (SC), representado pela GLEBA "2-A", localizado ao lado esquerdo da BR-101, sentido Joinville-Itajaí, com área total de 24.880,00 m² (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 13.976,*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2024
Certifico o Registro em 15/04/2024 Data dos Efeitos 09/04/2024
Arquivamento 20245392661 Protocolo 245392661 de 06/03/2024 NIRE 42201872204
Nome da empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25706159349782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14350610116506 EMITIDA: 30/10/2025 PROTOCOLO: 254619932

cadastrado no INCRA sob nº 802.077.000.426-8, no valor de R$14.878,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais);

19) *Um terreno situado na localidade de "QUATI", zona rural do Município de Penha (SC), representado pela GLEBA "3-A", localizado ao lado esquerdo da BR-101, sentido Joinville-Itajaí, com área total de 24.880,00 m² (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 13.978, cadastrado no INCRA sob nº cadastrado no INCRA sob nº 802.077.000.426-8, no valor de R$ 14.878,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais);*

20) *Um terreno situado na localidade de "QUATI", zona rural do Município de Penha (SC), com área total de 40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 35.957, cadastrado no INCRA sob nº 9500257713410, no valor de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais);*

21) *Um terreno situado na localidade de "QUATI", zona rural do Município de Penha (SC), representado pela GLEBA "5-A", localizado ao lado esquerdo da BR-101, sentido Joinville-Itajaí, com área total de 24.880,00 m² (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 13.982, cadastrado no INCRA sob nº 802.077.000.426-8, no valor de R$ 14.878,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais);*

22) *Um terreno situado na localidade de "QUATI", zona rural do Município de Penha (SC), representado pela GLEBA "4-A", localizado ao lado esquerdo da BR-101, sentido Joinville-Itajaí, com área total de 24.880,00 m² (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 13.980, cadastrado no INCRA sob nº 802.077.000.425-8, no valor de R$ 14.878,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais);*

23) *Um terreno situado na localidade de "QUATI", zona rural do Município de Penha (SC), representado pela GLEBA "1-A", localizado ao lado esquerdo da BR-101, sentido Joinville-Itajaí, com área total de 24.880,00 m² (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 13.974, cadastrado no INCRA sob nº 802.077.000.426-8, no valor de R$ 15.708,52 (quinze mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos);*

24) *Um terreno situado no Bairro São Cristóvão, zona urbana da sede do Município de Penha (SC), com área total de 44.966,32 m² (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis metros e trinta e dois decímetros quadrados), representado pela área remanescente "01", de forma triangular, a ser localizada do lado esquerdo (ímpar) da Faixa de Domínio da Rodovia SC 414 – Acesso2, sentido BR-101 à Rua Inácio Francisco de Souza, entre as estacas 42 + 10,944m e 68, - 14,47m, sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 29.611, inscrição imobiliária sob nº 01.08.004.2062.000, no valor de R$ 449.966,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais);*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2024
Certifico o Registro em 15/04/2024 Data dos Efeitos 09/04/2024
Arquivamento 20245392661 Protocolo 245392661 de 06/03/2024 NIRE 42201872204
Nome da empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25706159349782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14350610116506 EMITIDA: 30/10/2025 PROTOCOLO: 254619932

25) *Um terreno situado no Bairro São Cristóvão, na zona urbana do Município de Penha (SC), localizado do lado direito (par) da Rodovia onde faz frente, com área total de 188.156,34 m² (cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 48.568, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais);*

26) *Um terreno situado no lugar "SANTA LIDIA", zona rural do município de Penha (SC), contendo a área total de 125.699,36 m² (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e nove metros e trinta e seis decímetros quadrados), localizado do lado direito (par) da Rodovia onde faz frente, quadra única, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 48.566, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);*

27) *Um terreno situado no Bairro São Cristóvão, zona urbana do Município de Penha (SC), com área total de 39.464,26 m² (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados), de forma irregular, sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 31.731, inscrição imobiliária nº 01.07.003.0304.000, no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais);*

28) *Um terreno situado no lugar "SANTA LIDIA", zona rural do Município de Penha (SC), localizado do lado esquerdo (ímpar) da Rodovia onde faz frente, com área total de 145.277,48 m² (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete metros e quarenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 38.757, no valor de R$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais);*

29) *Um terreno situado no lugar "SANTA LIDIA", zona rural do Município de Penha (SC), representado pela área "A" do desmembramento sem denominação oficial, com área total de 175.818,35 m² (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dezoito metros e trinta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 16.355, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);*

30) *Um terreno situado no Bairro São Cristóvão, zona urbana do Município de Penha (SC), com área total de 79.321,09 m² (setenta e nove mil, trezentos e vinte e um metros e nove decímetros quadrados), representado pela área remanescente "2", sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula sob nº 39.298, inscrição imobiliária sob nº 01.08.004.2055.000, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);*

31) *Um terreno situado no lugar "QUEIMADAS", zona rural do Município de Penha (SC), com área total de 35.200,00 m² (trinta e cinco mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 34.365, no valor de R$ 12.447,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais);*

32) *Um terreno no lugar "RIBEIRÃO DE CAPURUMA", zona rural do Município de Penha (SC), com área total de 33.880,00 m² (trinta e três mil, oitocentos e oitenta*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2024
Certifico o Registro em 15/04/2024 Data dos Efeitos 09/04/2024
Arquivamento 20245392661 Protocolo 245392661 de 06/03/2024 NIRE 42201872204
Nome da empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25706159349782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14350610116506 EMITIDA: 30/10/2025 PROTOCOLO: 254619932

metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras – SC sob matrícula nº 34.366, no valor de R$ 15.022,00 (quinze mil e vinte e dois reais);

33) *Um terreno situado na zona urbana do Município de Navegantes (SC), na quadra única, do lado ímpar, da Rua José Francisco Laurindo, Bairro São Domingos, com área total de 18.960,00 m² (dezoito mil, novecentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes (SC) sob a matrícula nº 17.266, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);*

34) *Um terreno de marinha situado na Rua José Francisco Laurindo, s/nº, Bairro São Domingos, Município de Navegantes (SC), com área total de 1.230,90 m² (hum mil, duzentos e trinta metros e noventa decímetros quadrados), que se acha devidamente registrado na Secretaria do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, com o Registro Imobiliário Patrimonial – RIP nº 8221 0000110-87, conforme certidão autorizativa de transferência – CAT nº 001172931-72, expedida por aquele órgão, no valor de R$ 140.545,40 (cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);*

35) *Um terreno de marinha situado na Rua José Francisco Laurindo, nº 1.530, Bairro São Domingos, Município de Navegantes (SC), com área total de 1.180,00 m² (hum mil, cento e oitenta metros quadrados), que se acha devidamente registrado na Secretaria do Patrimônio da União – Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, com o Registro Imobiliário Patrimonial – RIP nº 8221 0000157-40, conforme certidão autorizativa de transferência – CAT nº 001163892-30, expedida por aquele órgão, no valor de R$ 160.480,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais);*

36) *Um terreno situado no lugar "ITAIPAVA", zona urbana do Município de Itajaí (SC), com área total de 12.980,75 m² (doze mil, novecentos e oitenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC sob matrícula nº 16.285, inscrição imobiliária sob nº 216.044.03.0350.002.000, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*

37) *Um terreno situado no lugar "ITAIPAVA", zona urbana do Município de Itajaí (SC), com área total de 6.490,38 m² (seis mil, quatrocentos e noventa metros e trinta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC sob matrícula nº 16.435, inscrição imobiliária sob nº 216.044.03.0350.001.000, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);*

38) *Um terreno situado na zona urbana do Município de Itajaí/SC, representado pela área "B", do desmembramento do terreno sem denominação oficial, com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), de forma irregular, sem benfeitorias, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC sob matrícula nº 24.546, inscrição imobiliária sob nº 216.044.01.0175.000.000, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);*

39) *Uma parte ideal de 41,875% de um terreno situado na Rua Dom Afonso, Bairro Vila*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2024
Certifico o Registro em 15/04/2024 Data dos Efeitos 09/04/2024
Arquivamento 20245392661 Protocolo 245392661 de 06/03/2024 NIRE 42201872204
Nome da empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25706159349782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14350610116506 EMITIDA: 30/10/2025 PROTOCOLO: 254619932

Real, Município de Balneário Camboriú (SC), com área total de 5.016,00 m² (cinco mil e dezesseis metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú (SC) sob matrícula nº 55.061, inscrito no SPU/SPU-SC sob RIP nº 8039.000024634, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais);

40) *Um terreno situado na Estrada da Vila Real, Bairro Vila Real, Município de Balneário Camboriú (SC), com área total de 6.217,00 m² (seis mil, duzentos e dezessete metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú – SC sob matrícula nº 29811, DIC/PMBC – 6073, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);*

41) *Um terreno urbano localizado na Rua Dom Afonso, atualmente s/nº (antigos nrs. 442 e 444), ao lado do antigo restaurante Famiglia Dilda, Bairro Vila Real, no Município de Balneário Camboriú (SC), com área total de 1.836,35 m² (mil, oitocentos e trinta e seis metros e trinta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, cuja aquisição originária decorre de ação de Usucapião processado sob autos nº 0012494-82.2013.8.24.0005, que tramitou perante a 3ª Vara Cível de Balneário Camboriú (SC), com mandado de averbação expedido em 12/09/2017, dirigido ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú (SC), para criação da respectiva matrícula imobiliária. Tal terreno possui inscrição imobiliária municipal nº 03.01.1380206 e DIC nº 6502, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);*

42) *Um terreno situado na Rua Dom Afonso, Bairro Vila Real, no Município de Balneário Camboriú (SC), com área total de 4.142,84 m² (quatro mil, cento e quarenta e dois metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, DIC n° 6501, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú – SC sob matrícula nº 45990, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);*

43) *Um terreno rural situado no lugar "MORRETES", Município de Tijucas (SC), com área total de 135.520,00 m² (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas – SC sob matrícula nº 5.084, no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

44) *Um terreno rural situado no lugar "MORRETES", Município de Tijucas (SC), com área total de 18.216,00 m² (dezoito mil, duzentos e dezesseis metros quadrados), sem benfeitorias, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas – SC sob matrícula nº 31.403, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).*

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R$ 34.680.432,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais), dividido em 34.680.432 (trinta e quatro milhões, seiscentas e oitenta mil, quatrocentas e trinta e duas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens imóveis, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2024
Certifico o Registro em 15/04/2024 Data dos Efeitos 09/04/2024
Arquivamento 20245392661 Protocolo 245392661 de 06/03/2024 NIRE 42201872204
Nome da empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25706159349782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14350610116506 EMITIDA: 30/10/2025 PROTOCOLO: 254619932

SÓCIOS	QUOTAS		
	Quantidade	%	Valor em R$
ROGERIO LUIS BALTT	34.333.628	99	34.333.628,00
FABIANA SCHADECK BALTT	346.804	01	346.804,00
Totais	**34.680.432**	**100**	**34.680.432,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor total de suas quotas e todos respondem solidariamente por sua integralização.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

CONTRATO SOCIAL

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob nome empresarial de: "**BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede na: **Rua Henrique Todeschini, nº 300, Bairro Centro, Balneário Piçarras (SC), CEP 88.380-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objeto social: ***Construção civil, reformas e recuperação estruturais; - Prospecção, extração mineral, exploração e aproveitamento de jazidas minerais e demolição de rochas; - Produção e comercialização de pedra brita e concreto; - Serviço de terraplanagem e movimentação de terra e minério; - Pavimentação e construção de estradas e rodovias; - Construção de obras de arte corrente, especiais e barragens; - Transporte coletivo rodoviário intermunicipal e interestadual; - Coleta de lixo, serviços de limpeza e coleta de resíduos, remoção, tratamento, beneficiamento, destinação final de resíduos industriais, hospitalares, públicos e domiciliares; - Serviços de dragagem, construção de canais, retificação de rios, abertura e limpeza de valas; - Participação em outras sociedades, civis ou mercantis, como sócia acionista ou cotista no Brasil ou exterior; - Pavimentação de estradas, vias urbanas e urbanização; - Serviços de patrulha mecanizada e saneamento rural e urbano; - Desmatamento destocamento, execução de estradas rurais e macadamização; - Execução de obras de saneamento, drenagem, irrigação, paisagismo, hidráulicas, sanitárias e redes de gás; - Compra e venda de imóveis próprios; - Exportação de peças para máquinas pesadas e de construção civil; - Importação de máquinas; - Fabricação e comércio de concreto asfáltico; - Serviços de demolição, desmontagens e perfuração de rocha e concreto; - Serviços de coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgoto sanitário; - Serviços de locação de máquinas e equipamentos; - Serviços de sinalização horizontal e vertical para vias urbanas e rodoviárias; - Produção, industrialização e comércio de matérias de construção, componentes, equipamentos e insumo; - Consultoria e projetos de engenharia, avaliações e perícias; - Construção de postos e aeroportos; - Serviços de limpeza urbana; - Extração, comércio atacadista e transporte de saibro, argila, areia, brita, cascalho, pedregulhos, macadame; - Execução de obras de contenção, muros de arrimo e gabiões; -***

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2024
Certifico o Registro em 15/04/2024 Data dos Efeitos 09/04/2024
Arquivamento 20245392661 Protocolo 245392661 de 06/03/2024 NIRE 42201872204
Nome da empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25706159349782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14350610116506 EMITIDA: 30/10/2025 PROTOCOLO: 254619932

Incorporações e loteamentos; - Fabricação, montagens e comercialização de pré-fabricados de concreto, argamassa armada, artefatos de cimento (tubos, calhas, mourões, galerias, meio fio, pavers, lajotas); - Serviço de captação e abastecimento de água; - Serviços de administração, aluguel e gestão de edifícios residenciais, comerciais industriais e públicos; - Serviços de aterros sanitários e industriais, aproveitamento da matéria prima decorrente de construção, reciclagem, industrialização e comercialização de subprodutos de construção; - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção civil; - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Parágrafo Único: A empresa manterá profissional qualificado e habilitado para responder pela área técnica da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de agosto 1994 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo os sócios quotistas, em qualquer tempo, deliberarem sobre a sua dissolução, liquidação, cisão, incorporação, fusão ou transformação em outro tipo de sociedade.

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SUCESSÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R$ 34.680.432,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais), dividido em 34.680.432 (trinta e quatro milhões, seiscentas e oitenta mil, quatrocentas e trinta e duas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens imóveis, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		
	Quantidade	%	Valor em R$
ROGERIO LUIS BALTT	34.333.628	99	34.333.628,00
FABIANA SCHADECK BALTT	346.804	01	346.804,00
Totais	**34.680.432**	**100**	**34.680.432,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor total de suas quotas e todos respondem solidariamente por sua integralização.

CLÁUSULA SEXTA - A quota unitária é indivisível perante a Sociedade. Havendo eventual condomínio, ainda que transitório, os condôminos deverão indicar um representante perante a Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Capital Social, após integralizadas as quotas, poderá ser aumentado em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, por decisão de, no mínimo, ¾ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios não interessados no aumento de Capital deverão comunicar, por escrito, seu interesse de não integralizar o aumento de Capital, cedendo o seu direito de subscrição aos demais sócios quotistas, que dividirão, proporcionalmente entre si, o direito cedido, e, caso não haja subscrição, facultarão tal oferta a terceiros.

Parágrafo Segundo: As quotas de Capital ou direito de preferência para aumento de Capital não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e escrito consentimento dos sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do Capital Social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2024
Certifico o Registro em 15/04/2024 Data dos Efeitos 09/04/2024
Arquivamento 20245392661 Protocolo 245392661 de 06/03/2024 NIRE 42201872204
Nome da empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25706159349782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14350610116506 EMITIDA: 30/10/2025 PROTOCOLO: 254619932

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão preferência na aquisição das quotas do sócio cedente, cabendo a este fazer a oferta, por escrito, para que a Sociedade delibere a respeito no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Quarto: Na comunicação da oferta, o cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, não podendo este ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço.

Parágrafo Quinto: Se os sócios não exercerem o direito de preferência assegurado neste Artigo, na proporção das respectivas participações no Capital Social. Não sendo exercido o direito pelos sócios, o cedente poderá ceder sua quota para terceiros.

Parágrafo Sexto: Será ineficaz, em relação à Sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração ao presente Artigo.

CLÁUSULA OITAVA - Ocorrendo o falecimento de sócio, as quotas do sócio falecido serão liquidadas em favor dos herdeiros na proporção determinada em sentença de partilha.

Parágrafo Único: Se por interesse dos herdeiros e assim deliberado pela maioria absoluta do Capital Social remanescente, os herdeiros poderão substituir o sócio falecido na Sociedade.

CLÁUSULA NONA - Um ou mais sócios poderão ser excluídos da Sociedade diante das seguintes situações:

a) Infrações das obrigações sociais, do Contrato Social, ou de regras de procedimentos operacionais previamente aprovadas por todos os sócios;
b) Realização de atividade concorrencial à da Sociedade;
c) Outras hipóteses em que ficar caracterizada a justa causa para tanto.

Parágrafo Único: As deliberações para a exclusão de sócio somente serão válidas quando tomadas pela maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento das quotas de Capital, em qualquer das hipóteses de exclusão, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser reembolsado será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, devidamente corrigidas por índice oficial, vencendo-se a primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a formalização da exclusão.

Parágrafo Segundo: As partes, sócio excluídos e demais sócios, poderão, por consenso, ajustar outras condições para o pagamento do valor da exclusão.

DELIBERAÇÕES, EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios podem deliberar acerca de qualquer negócio relativo à Sociedade e tomar as decisões que julgarem convenientes à defesa de seus interesses e desenvolvimento.

Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponde 01 (um) voto nas deliberações sociais, considerando-se válidas em relação à alteração do presente contrato, inclusive quanto a incorporações, fusões, cisões, transformação ou dissolução da Sociedade, as tomadas de decisões por sócios que representem ¾ (três quartos) das quotas do Capital Social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2024
Certifico o Registro em 15/04/2024 Data dos Efeitos 09/04/2024
Arquivamento 20245392661 Protocolo 245392661 de 06/03/2024 NIRE 42201872204
Nome da empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25706159349782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14350610116506 EMITIDA: 30/10/2025 PROTOCOLO: 254619932

Parágrafo Segundo: O sócio que divergir da Alteração Contratual poderá retirar-se da Sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua quota, cabendo-lhe comunicar à Sociedade, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da deliberação da alteração, seu propósito de retirar-se da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: O sócio que não puder comparecer à reunião poderá ser representado por procurador, com mandato específico com prazo não superior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano civil, data em que se procederá ao levantamento de um balanço geral para verificação dos lucros e prejuízos.

Parágrafo Primeiro: Os sócios reunir-se-ão dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas da administração, demonstrações financeiras, distribuição de lucros, amortização de prejuízos, perdas e a constituição de reservas.

Parágrafo Segundo: Para a reunião de que trata o parágrafo anterior, ficam dispensadas as formalidades legais se cumpridas às normas previstas nos Parágrafos 2º e 3º do Art. 1.072 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A distribuição de lucros apurados pela Sociedade, depois de deduzidos os percentuais necessários para a formação dos fundos de conformidade com a legislação em vigor, será realizada com observância das seguintes regras:

a) A Sociedade apurará em 31 de dezembro de cada ano o lucro realizado.
b) Os sócios, por deliberação da maioria absoluta do Capital Social, decidirão se os lucros serão ou não distribuídos entre os sócios e em que montante será a distribuição, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social poderão ser levantados balanços intermediários, com aprovação de distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

Parágrafo Segundo: Os sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros ou, por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, poderá ser tomada outra decisão sobre tais resultados.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A administração da Sociedade é exercida ***isoladamente*** pelos sócios **ROGERIO LUIS BALTT** e **FABIANA SCHADECK BALTT**, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeira: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2024
Certifico o Registro em 15/04/2024 Data dos Efeitos 09/04/2024
Arquivamento 20245392661 Protocolo 245392661 de 06/03/2024 NIRE 42201872204
Nome da empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25706159349782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14350610116506 EMITIDA: 30/10/2025 PROTOCOLO: 254619932

Parágrafo Segundo: A título de pró-labore, os administradores poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade e/ou dela participar, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca de Balneário Piçarras (SC) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e entre si contratados, assinam, o presente Instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Balneário Piçarras (SC), 15 de fevereiro de 2024.

ROGERIO LUIS BALTT Sócio Administrador	**FABIANA SCHADECK BALTT** Sócia Administradora

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2024
Certifico o Registro em 15/04/2024 Data dos Efeitos 09/04/2024
Arquivamento 20245392661 Protocolo 245392661 de 06/03/2024 NIRE 42201872204
Nome da empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25706159349782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14350610116506 EMITIDA: 30/10/2025 PROTOCOLO: 254619932

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

245392661

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA**
PROTOCOLO	**245392661 - 06/03/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42201872204
CNPJ 00.145.589/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2024
SOB N: 20245392661

EVENTOS

050 - ABSORCAO DE PARTE CINDIDA ARQUIVAMENTO: 20245392661
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245392661

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02335257935 - FABIANA SCHADECK BALTT - Assinado em 09/04/2024 às 14:09:13

Cpf: 62420470982 - ROGERIO LUIS BALTT - Assinado em 09/04/2024 às 14:06:38

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2024
Certifico o Registro em 15/04/2024 Data dos Efeitos 09/04/2024
Arquivamento 20245392661 Protocolo 245392661 de 06/03/2024 NIRE 42201872204
Nome da empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25706159349782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ROGERIO LUIS BALTT
1ª HABILITAÇÃO: 02/07/1987
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 28/04/1969, JOINVILLE, SC
4a DATA EMISSÃO: 15/03/2024
4b VALIDADE: 11/03/2029
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1992980 SSP SC
4d CPF: 624.204.709-82
5 Nº REGISTRO: 04674250169
9 CAT HAB: AE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JUVENAL TIAGO BALTT
MARIA DAS NEVES BALTT
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
277383426 0

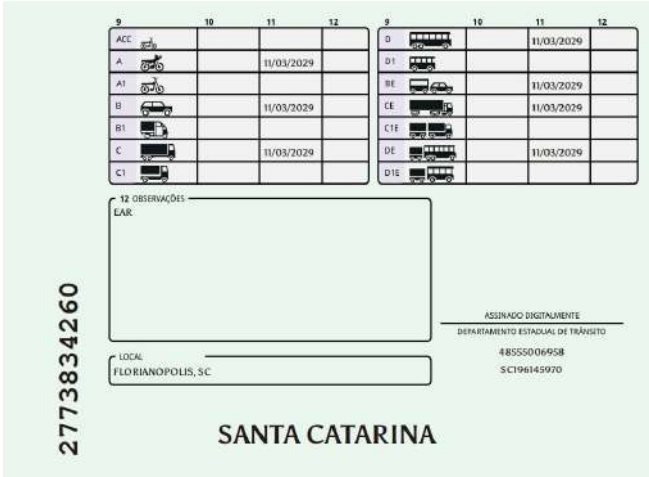
9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		11/03/2029	
A		11/03/2029		D1			
A1				BE		11/03/2029	
B		11/03/2029		CE		11/03/2029	
B1				C1E			
C		11/03/2029		DE		11/03/2029	
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR
LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
48555006958
SC196145970
SANTA CATARINA
277383426 0

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA046742501<696<<<<<<<<<<<<
6904281M2903116BRA<<<<<<<<<<<0
ROGERIO<<LUIS<BALTT<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE	CNPJ	Arquivamento do Ato Constituitivo	Início da Atividade
42201872204	00.145.589/0001-16	11/08/1994	01/08/1994
Endereço: RUA HENRIQUE TODESCHINI 300, CENTRO, BALNEÁRIO PIÇARRAS, SC - CEP: 88380000			

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número 20241408741	REGISTRO ATIVO	ABSORCAO DE PARTE CINDIDA

Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Arquivamento(os) posterior(es) (ato constituitivo)

Ato	Número	Data	Descrição
B02	42201872204	11/08/1994	REGISTRO/CONSTITUICAO
302	940412284	11/08/1994	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
002	960228756	20/05/1996	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
B06	990249182	07/04/1999	ALTERACAO DE DADOS E NOME COMERCIAL
303	990249182	07/04/1999	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	000184608	10/03/2000	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20010144692	20/02/2001	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
304	20010144684	20/02/2001	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA JA CONS
002	20040330400	26/03/2004	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20083061274	10/10/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20083061274	10/10/2008	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20091226570	24/04/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20091226570	24/04/2009	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20093290390	16/11/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20093290390	16/11/2009	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 13973146060446 EMITIDA: 03/11/2025 PROTOCOLO: 254619983

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 42201872204	CNPJ 00.145.589/0001-16	Arquivamento do Ato Constituitivo 11/08/1994	Início da Atividade 01/08/1994
Endereço: RUA HENRIQUE TODESCHINI 300, CENTRO, BALNEÁRIO PIÇARRAS, SC - CEP: 88380000			

318	20101074719	13/04/2010	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20113164050	31/10/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20113164050	31/10/2011	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20147679230	27/11/2014	RERRATIFICAÇÃO
002	20147679230	27/11/2014	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20150914113	05/05/2015	BALANCO
002	20157189910	11/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20157189910	11/06/2015	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20197074677	27/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20197074677	27/02/2019	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20195783778	26/11/2019	CISAO PARCIAL
310	20195783654	26/11/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20195783751	26/11/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20217232833	22/12/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20217232833	22/12/2021	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20222724048	03/11/2022	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
016	20222207159	09/12/2022	ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA
021	20245043217	02/04/2024	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
310	20245391983	11/04/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20245392262	11/04/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20245392661	15/04/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20245392661	15/04/2024	ABSORCAO DE PARTE CINDIDA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 13973146060446 EMITIDA: 03/11/2025 PROTOCOLO: 254619983

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 42201872204	CNPJ 00.145.589/0001-16	Arquivamento do Ato Constituitivo 11/08/1994	Início da Atividade 01/08/1994
Endereço: RUA HENRIQUE TODESCHINI 300, CENTRO, BALNEÁRIO PIÇARRAS, SC - CEP: 88380000			

002	20245392661	15/04/2024	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20241408741	06/11/2024	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

FLORIANÓPOLIS - SC, 3 de Novembro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

254619983

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 13973146060446 EMITIDA: 03/11/2025 PROTOCOLO: 254619983

CERTIDÃO
Livro: 313
Folha: 127
Protocolo: 40585
Data do protocolo: 17/04/2024

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Certifico que revendo o livro nº 313 de Procurações desta serventia, nele encontrei lavradas nas folhas 127 a 129 a **Procuração** que vai a seguir reproduzida: **SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que, aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)**, neste Município e Comarca de PENHA, Estado de Santa Catarina, perante mim, **LEÔNIDAS DESTANO AMARO, ESCREVENTE JURAMENTADO E DO TABELIÃO**, adiante nomeado, compareceu(ram), como outorgante(s): **1º) BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.145.589/0001-16**, inscrita no NIRE sob nº 42201872204 - JUCESC, conforme Certidão Simplificada, com último Arquivamento em data de 09/12/2022, sob nº 20217232833, expedida em 20 de março de 2024, estabelecida com sede e foro na Rua Henrique Todeschini, nº 300, bairro Centro, na Cidade de Balneário Piçarras/SC, CEP: 88380-000, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. ROGÉRIO LUIS BALTT, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG-1.992.980, órgão emissor SSP/SC, expedida em 10/09/1998 e inscrito no CPF nº 624.204.709-82, residente e domiciliado na Rua Henrique Todeschini, nº 300, bairro Centro, na Cidade de Balneário Piçarras/SC; **2º) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAI LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.067.638/0001-51**, inscrita no NIRE sob nº 42203777543 - JUCESC, conforme Certidão Simplificada, com último Arquivamento em data de 07/10/2021, sob nº 20217865259, expedida em 20 de março de 2024, estabelecida com sede e foro na Rodovia BR 101 - Km 105 - bairro Quati, nesta Cidade de Penha, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. ROGÉRIO LUIS BALTT, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG-1.992.980, órgão emissor SSP/SC, expedida em 10/09/1998 e inscrito no CPF nº 624.204.709-82, residente e domiciliado na Rua Henrique Todeschini, nº 300 - Centro, na Cidade de Balneário Piçarras/SC, e **3º) BALTTÉCNICA INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número de ordem: **09.304.560/0001-04**, inscrita no NIRE sob nº 42204042148 - JUCESC, conforme Certidão Simplificada, com último Arquivamento em data de 27/02/2019, sob nº 20197066518, expedida em 20 de março de 2024, estabelecida com sede e foro na Rodovia BR 101 - Km 105 - nº 1000 - Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Penha, deste Estado, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. ROGÉRIO LUIS BALTT, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG-4/R-1.992.980-SSP/SC e inscrito no CPF nº 624.204.709-82, residente e domiciliado na Rua Henrique Todeschini, nº 300, bairro Centro, na Cidade de Balneário Piçarras/SC; de passagem por esta Cidade. Reconhecido(as) como o(as) próprio(as), mediante documentos

Continua na próxima página (Página 1 de 3)

Esse documento foi assinado por LEONIDAS DESTANO AMARO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o codigo LQ2NJ-2XVKY-2C4F6-6LZEG

PROCURAÇÃO PÚBLICA

apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pelo(as) outorgante(s) me foi dito que por este público instrumento nomeia(m) e constituem seu bastante procurador o Sr. **JEAN PIERRE LANA**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG-2.863.427, órgão emissor SSP/SC e inscrito no CPF nº **969.712.909-68**, com endereço profissional na Rua Henrique Todeschini, nº 300, bairro Centro, na Cidade de Balneário Piçarras/SC. **PODERES**: A quem confere(m) os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de representar a(s) outorgante(s) para participar de **LICITAÇÕES EM TODAS AS SUAS MODALIDADES EXISTENTES NA FORMA DA LEI**; podendo para tanto, dito procurador, credenciar representantes, apresentar e assinar documentos, propostas, requerimentos, declarações, termos de compromissos e responsabilidades, pagar taxas, guias e outros emolumentos, concordar e discordar de propostas, representar perante as repartições, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e onde mais precisar; podendo também, representar a(s) outorgante(s) para assinar contratos, distratos, aditivos, reajustes, medições e ofícios, apresentar e assinar documentos, propostas, requerimentos, declarações, termos de compromissos e responsabilidades, pagar taxas, guias e outros emolumentos, concordar e discordar de propostas e dos contratos, representar perante as repartições, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas; **podendo também**, representar a empresa para assinar quaisquer outras modalidades de contratos, distratos, aditivos, reajustes, prestações de serviços, represente a obras, construções e outros demais que se fizer necessário, apresentar e retirar documentos, autorizar e fazer embargos de obras, representando em todas as repartições públicas, privadas e onde mais com essa se apresentar; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários embora não aqui expressamente mencionados mas que seja indispensável ao desempenho do presente mandato, na administração para a(os) outorgante(s). Com prestações de conta com as outorgantes. **FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA - FRJ:** Será recolhido nos termos da Lei Complementar 807/22. **O presente instrumento é valido até a data de 18 de abril de 2027**. **ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS**, pediram que lhes lavrasse esta procuração que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que reciprocamente, outorgaram e assinaram, perante mim, **LEÔNIDAS DESTANO AMARO, ESCREVENTE JURAMENTADO**, que a fiz, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Assinaram presencialmente a procuração ROGÉRIO LUÍS BALTT como Sócio administrador representando a BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, ROGÉRIO LUÍS BALTT como Sócio administrador representando a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAI LTDA, ROGÉRIO LUÍS BALTT como Sócio administrador representando a BALTTÉCNICA INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA. Emolumentos originais do Ato: 1 Selo de

Continua na próxima página (Página 2 de 3)

Esse documento foi assinado por LEONIDAS DESTANO AMARO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o codigo LQ2NJ-2XVKY-2C4F6-6LZEG

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Penha

Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Penha

Dr Ludgero Francisco Figueredo - Oficial e Tabelião

CERTIDÃO
Livro: 313
Folha: 129
Protocolo: 40585
Data do protocolo: 17/04/2024

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Fiscalização Normal (GWZ26807-G20F) - R$ 0,00, 1 Procuração para atos negociais - R$ 71,71, 1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 30,59, 2 Adicional por outorgante - R$ 62,90, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R$ 6,73, Total: R$ 171,93. Nada mais, traslada em seguida: Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Normal (HDX62292-U51G) - R$ 0,00, 1 Certidão ou pública forma - R$ 15,21, 1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 3,45, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R$ 0,76, Total: R$ 19,42.**

Penha - SC, 28 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:
LEONIDAS DESTANO AMARO
CPF: 504.889.299-20
Certificado emitido por AC
CERTIFICA MINAS v5
Data: 28/08/2025 09:57:00 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

LEÔNIDAS DESTANO AMARO
Escrevente Juramentado

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização Normal
HDX62292-U51G
Confira os dados em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.

Esse documento foi assinado por LEONIDAS DESTANO AMARO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código LQ2NJ-2XVKY-2C4F6-6LZEG

Rua Manoel Henrique de Assis, 02 - Centro - Penha/SC - 88385-000
E-mail: cartoriofigueredo@gmail.com - Telefone: (47) 3345-0551

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: LQ2NJ-2XVKY-2C4F6-6LZEG

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ LEONIDAS DESTANO AMARO (CPF 504.889.299-20) em 28/08/2025 09:57

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/LQ2NJ-2XVKY-2C4F6-6LZEG

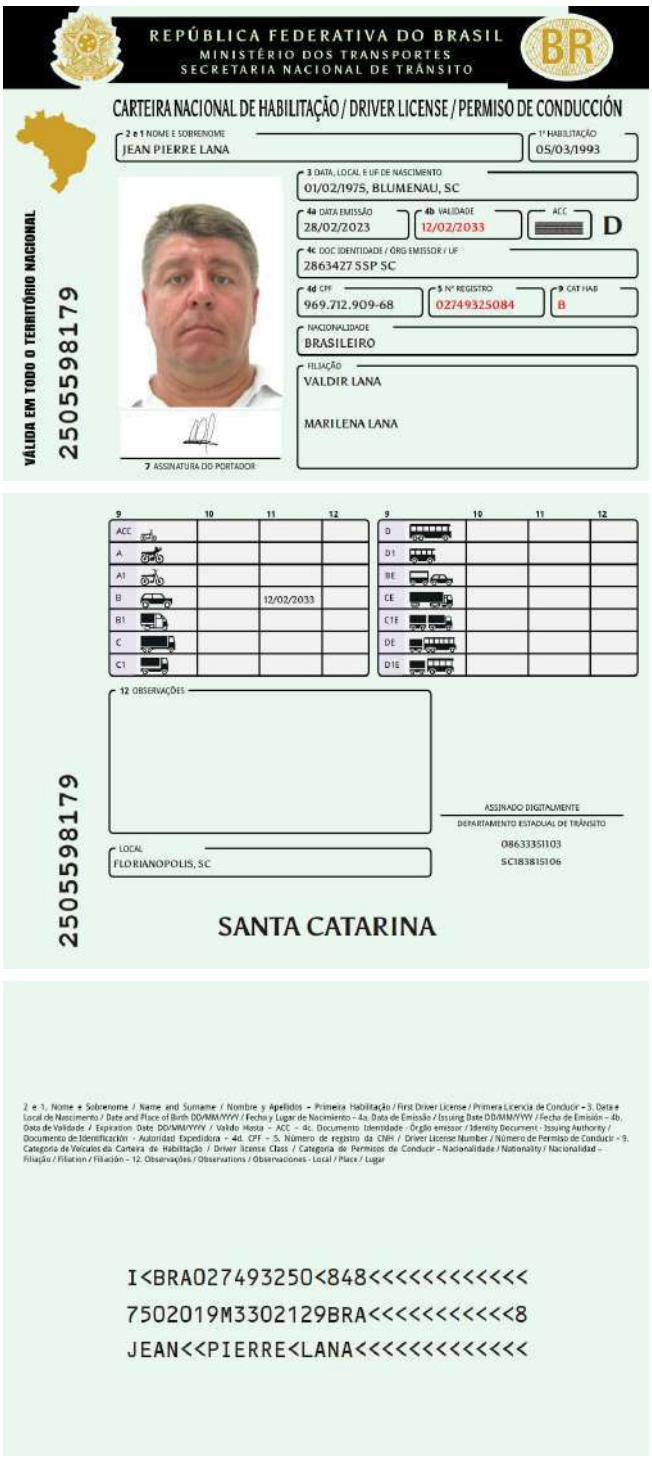

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43200853487	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2300240429

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PORTO ALEGRE
Local

13 Julho 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/252.324-0 e o código de segurança HKyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/252.324-0	RSP2300240429	13/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
209.918.940-49	RICARDO LINS PORTELLA NUNES	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/252.324-0 e o código de segurança HKyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ 90.318.338/0001-89
NIRE 43200853487

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

PORTELLA NUNES PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima fechada, localizada na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1200, pavilhão A, bairro Sarandi, CEP 91060-410, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.186.593/0001-88, com registro na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (a "JUCISRS") sob NIRE 43300044980, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Ricardo Lins Portella Nunes**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 5001398774, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 209.918.940-49, com endereço profissional na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1200, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91060-410; e

CONSTRUTORA SULTEPA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima aberta, com sede na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1200, bairro Sarandi, CEP 91060-410, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.723.993/0001-33, com registro na JUCISRS sob NIRE 43300002357, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Sérgio Mattos**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 05/04/1948, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 3021815794, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 053.097.600-59, com endereço profissional na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1200, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91060-410.

Únicas sócias da **SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária limitada, com registro na JUCISRS sob NIRE 43200853487 e inscrita no CNPJ sob nº 90.318.338/0001-89, com sede na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1200, pavilhão B, salas 1 e 2, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91060-410, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, conforme segue:

1. NEGÓCIO JURÍDICO CONSUBSTANCIADO NESTE INSTRUMENTO

1.1. Da Alteração do Objeto Social

1.1.1. As sócias, por unanimidade do capital social, resolvem alterar o objeto social da sociedade, para incluir a atividade de *transporte rodoviário de produtos perigosos.*

1.1.2. Em decorrência da alteração acima referida, a cláusula 3ª do contrato social da sociedade passa a viger com a seguinte redação:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/252.324-0 e o código de segurança HKyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

3ª) A sociedade tem por objeto social: (a) indústria da construção em geral, englobando estudos, projetos, cálculos, administração e execução de obras públicas e privadas, nacionais e internacionais, do ramo de engenharia em geral, montagens e eletromecânicas, e trabalhos conexos, montagem industrial; (b) execução de obras públicas em geral, que possam ter seu custeio privatizado, inclusive sob regime de concessão, autorização ou permissão, inclusive para cobrança de pedágio, na forma da lei aplicável; (c) execução de obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações; (d) exploração de atividades decorrentes de concessões rodoviárias e de inspeção veicular; (e) incorporação imobiliária, compra e venda de imóveis, representação, importação e exportação de materiais correlatos ao ramo da construção civil; (f) prestação de serviços de terceiros, inclusive com uso de explosivos, bem como a pesquisa, mineração, exploração e aproveitamento de jazidas minerais; (g) exploração mineral, incluindo extração, britagem e comércio de pedra britada; (h) fabricação e comércio de artefatos de cimento e de concreto pré-misturado; (i) comércio de materiais de construção em geral; (j) participação no capital social de outras sociedades, congêneres ou não, como acionista ou quotista; (k) instalação, manutenção e operações em balanças rodoviárias; (l) construção e manutenção de redes de comunicações; (m) aluguel de meios de transporte, máquinas e equipamentos, com ou sem condutor; (n) obras portuárias, marítimas e fluviais; (o) transporte aquaviário de carga por rios, canais, lagos, lagoas, baías e outras vias de navegação interior, em percurso nacional ou internacional; (p) navegação de apoio marítimo e portuário; (q) serviço de rebocadores e empurradores; e (r) transporte rodoviário de produtos perigosos.

1.2. Da Consolidação do Contrato Social

1.2.1. Face à alteração ocorrida, os sócios por unanimidade decidem, neste instrumento, consolidar todas as cláusulas e condições contidas no contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ 90.318.338/0001-89
NIRE 43200853487

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO

1ª) A sociedade empresária gira sob o nome empresarial de **SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com a estrutura jurídica das sociedades limitadas, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis, com sede na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1200, pavilhão B, salas 1 e 2, bairro Sarandi, CEP 91060-410, Porto Alegre/RS, e foro jurídico na mesma cidade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/252.324-0 e o código de segurança HKyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

§ 1º) A sociedade adota o nome fantasia de "**SULTEPA**".

§ 2º) A sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, bem como participar de outras sociedades, congêneres ou não, como acionista ou quotista, cabendo à sua administração decidir a respeito.

2ª) A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

3ª) A sociedade tem por objeto social: (a) indústria da construção em geral, englobando estudos, projetos, cálculos, administração e execução de obras públicas e privadas, nacionais e internacionais, do ramo de engenharia em geral, montagens e eletromecânicas, e trabalhos conexos, montagem industrial; (b) execução de obras públicas em geral, que possam ter seu custeio privatizado, inclusive sob regime de concessão, autorização ou permissão, inclusive para cobrança de pedágio, na forma da lei aplicável; (c) execução de obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações; (d) exploração de atividades decorrentes de concessões rodoviárias e de inspeção veicular; (e) incorporação imobiliária, compra e venda de imóveis, representação, importação e exportação de materiais correlatos ao ramo da construção civil; (f) prestação de serviços de terceiros, inclusive com uso de explosivos, bem como a pesquisa, mineração, exploração e aproveitamento de jazidas minerais; (g) exploração mineral, incluindo extração, britagem e comércio de pedra britada; (h) fabricação e comércio de artefatos de cimento e de concreto pré-misturado; (i) comércio de materiais de construção em geral; (j) participação no capital social de outras sociedades, congêneres ou não, como acionista ou quotista; (k) instalação, manutenção e operações em balanças rodoviárias; (l) construção e manutenção de redes de comunicações; (m) aluguel de meios de transporte, máquinas e equipamentos, com ou sem condutor; (n) obras portuárias, marítimas e fluviais; (o) transporte aquaviário de carga por rios, canais, lagos, lagoas, baías e outras vias de navegação interior, em percurso nacional ou internacional; (p) navegação de apoio marítimo e portuário; (q) serviço de rebocadores e empurradores; e (r) transporte rodoviário de produtos perigosos.

DO CAPITAL SOCIAL

4ª) O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 91.000.000,00 (noventa e um milhões de reais), estando distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Quotistas	% da participação	Valor - R$
Construtora Sultepa S.A. – Em Recuperação Judicial	99,96%	R$ 90.963.600,00
Portela Nunes Participações S.A.	0,04%	R$ 36.400,00
Total	**100,00%**	**R$ 91.000.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/252.324-0 e o código de segurança HKyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

5ª) A cessão e transferência de quotas do capital somente poderá ser feita mediante consentimento prévio e por escrito de quotistas que representem a maioria absoluta do capital social, e somente será válida se realizada por instrumento de alteração contratual, devidamente formalizado e assinado por quotistas que representem, no mínimo, o "quórum" legal. As quotas são indivisíveis e a transferência sempre se subordinará ao critério de preferência para os outros quotistas, na proporção da respectiva participação no capital, desde que igualem a proposta de terceiros e que o direito respectivo seja exercido em 30 (trinta) dias a contar da oferta que lhes tenha sido formalizada.

DA EXCLUSÃO, RETIRADA OU FALÊNCIA DE QUOTISTA

6ª) Ocorrendo a exclusão, retirada ou falência de sócia, a sociedade não se dissolverá, desde que a sócia remanescente queira o seu prosseguimento.

§ 1º) Na falta de pluralidade de sócios, a sociedade deverá ser reconstituída no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da alteração contratual que tiver formalizado a saída de sócio.

§ 2º) Ocorrendo qualquer dos fatos previstos no "caput" desta cláusula, realizar-se-á o reembolso da quantia correspondente aos haveres da respectiva sócia, a quem de direito, com base no valor das quotas, segundo o patrimônio líquido da sociedade verificado no último balanço encerrado. O pagamento do valor assim apurado poderá ser efetuado em 600 (seiscentas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo juros lineares de 3% a.a., sendo a primeira parcela vencível 30 (trinta) dias após a data do evento, no caso de retirada, exclusão e falência de sócio.

§ 3º) Na hipótese prevista no parágrafo anterior, dar-se-á redução do capital social, salvo se a sociedade, com fundos disponíveis, ou algum sócio, deliberar adquirir as quotas a extinguir. Para a aquisição das quotas do sócio retirante, excluído ou falido por parte de sócios remanescentes – hipótese em que não ocorrerá redução do capital – serão observadas, no que couber, as disposições constantes da cláusula 5ª do Contrato Social.

ADMINISTRAÇÃO

7ª) A sociedade é administrada pelos administradores não sócios, Sr. **RICARDO LINS PORTELLA NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob n. 209.918.940-49, portador da Carteira de Identidade n. 5.001.398.774, expedida pela SSP-RS, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Desembargador Moreno Loureiro Lima, nº 305, apto 601, Bairro Bela Vista CEP 90450-130, designado como PRESIDENTE; e Sr. **SÉRGIO MATTOS**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Duque de Caxias n. 774 apto. 302, CEP 90010-280,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/252.324-0 e o código de segurança HKyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

inscrito no CPF sob o n. 053.097.600-59, portador da Carteira de Identidade n. 3.021.815.794, expedida pela SSP-RS, como DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

§ 1º) Compete aos administradores, isoladamente ou em conjunto, observado o disposto neste Contrato Social, em especial nos parágrafos desta Cláusula, a prática de todos os atos de gestão da Sociedade necessários à consecução dos fins sociais, bem como a sua representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§ 2º) Ressalvado o disposto no §§ 2º e 3º desta Cláusula, a representação desta sociedade nos atos e fatos e/ou negócios jurídicos mencionados neste artigo caberá a qualquer dos administradores, agindo isoladamente, ou por um procurador da Sociedade, o qual agirá nos termos dos poderes constantes do instrumento de mandato.

§ 3º) Nos casos de alienação ou constituição de direito real sobre imóveis ou ações ou quotas de participação, integrantes do patrimônio social, a sociedade será representada, obrigatoriamente, (i) pelo Diretor-Presidente ou (ii) por um procurador nomeado pelo Diretor-Presidente, o qual agirá nos termos dos poderes constantes do instrumento de mandato.

§ 4º) É vedado aos administradores assumir garantias, fianças, cauções ou avais, em negócios estranhos ao escopo social, exceto no que concerne às empresas Construtora Sultepa S.A., Pedrasul Construtora S.A., Portella Nunes Participações S.A. e outras que venham a ser constituídas ulteriormente, e sejam controladas, coligadas e interligadas, direta ou indiretamente pela Construtora Sultepa S.A. Os administradores poderão, isoladamente, em nome da sociedade, prestar garantias reais ou fidejussórias, inclusive avais, em favor de empresas das quais esta sociedade participe como quotista ou acionista, em quaisquer operações, inclusive perante instituições financeiras, nomeadamente o Banco do Brasil S.A., o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., entre outras instituições congêneres.

8ª) Os administradores receberão proventos fixados de comum acordo em reunião de quotistas.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

9ª) O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

10ª) Serão levantados balanços patrimoniais da sociedade em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros líquidos apurados, depois de feitas as provisões e reservas não tributadas pelo imposto de renda, receberão a destinação que for deliberada por quotistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/252.324-0 e o código de segurança HKyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

11ª) A dissolução da sociedade, por vontade dos sócios, deverá observar o quórum legal. Deliberada a liquidação da sociedade, a maioria do capital social determinará o modo de liquidação, nomeará o liquidante e indicará seus poderes e remuneração. Poderá ser nomeada, como liquidante, uma comissão a ser constituída por quotistas ou não.

DÚVIDAS OU OMISSÕES CONTRATUAIS

12ª) As dúvidas sociais ou omissões contratuais serão resolvidas, sucessivamente, em reunião dos quotistas, ou de conformidade com as normas relativas às sociedades limitadas, e no que lhe for aplicável, às da lei das sociedades anônimas, e, finalmente, em ação judicial a ser proposta no foro jurídico da sociedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

13ª) As deliberações dos sócios serão tomadas, observados os quóruns previstos nos arts. 1.071, combinado com o art. 1.076 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

14ª) Os administradores, **Ricardo Lins Portella Nunes** e **Sérgio Mattos**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Porto Alegre/RS, 05 de julho de 2023.

_____

CONSTRUTORA SULTEPA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
representada por seu Diretor Presidente Ricardo Lins Portella Nunes

_____

PORTELLA NUNES PARTICIPAÇÕES S.A.
representada por seu Diretor Presidente Sérgio Mattos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/252.324-0 e o código de segurança HKyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/252.324-0	RSP2300240429	13/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
209.918.940-49	RICARDO LINS PORTELLA NUNES	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
053.097.600-59	SERGIO MATTOS	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/252.324-0 e o código de segurança HKyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, de CNPJ 90.318.338/0001-89 e protocolado sob o número 23/252.324-0 em 14/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9065725, em 19/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
209.918.940-49	RICARDO LINS PORTELLA NUNES	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
209.918.940-49	RICARDO LINS PORTELLA NUNES	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
053.097.600-59	SERGIO MATTOS	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/07/2023

Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 19/07/2023, às 22:47.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/252.324-0.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quarta-feira, 19 de julho de 2023

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

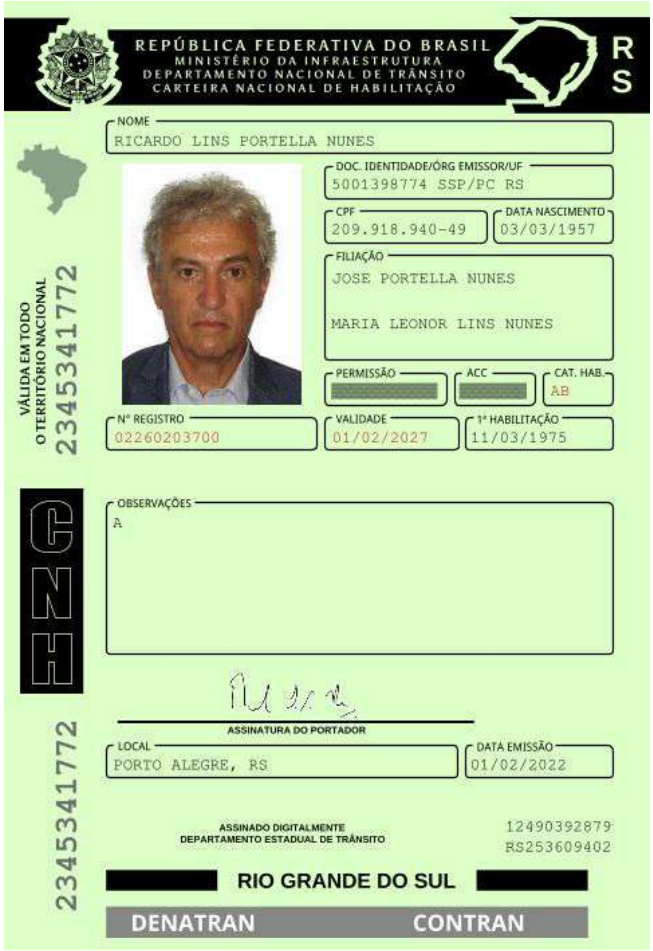

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / **DENATRAN**

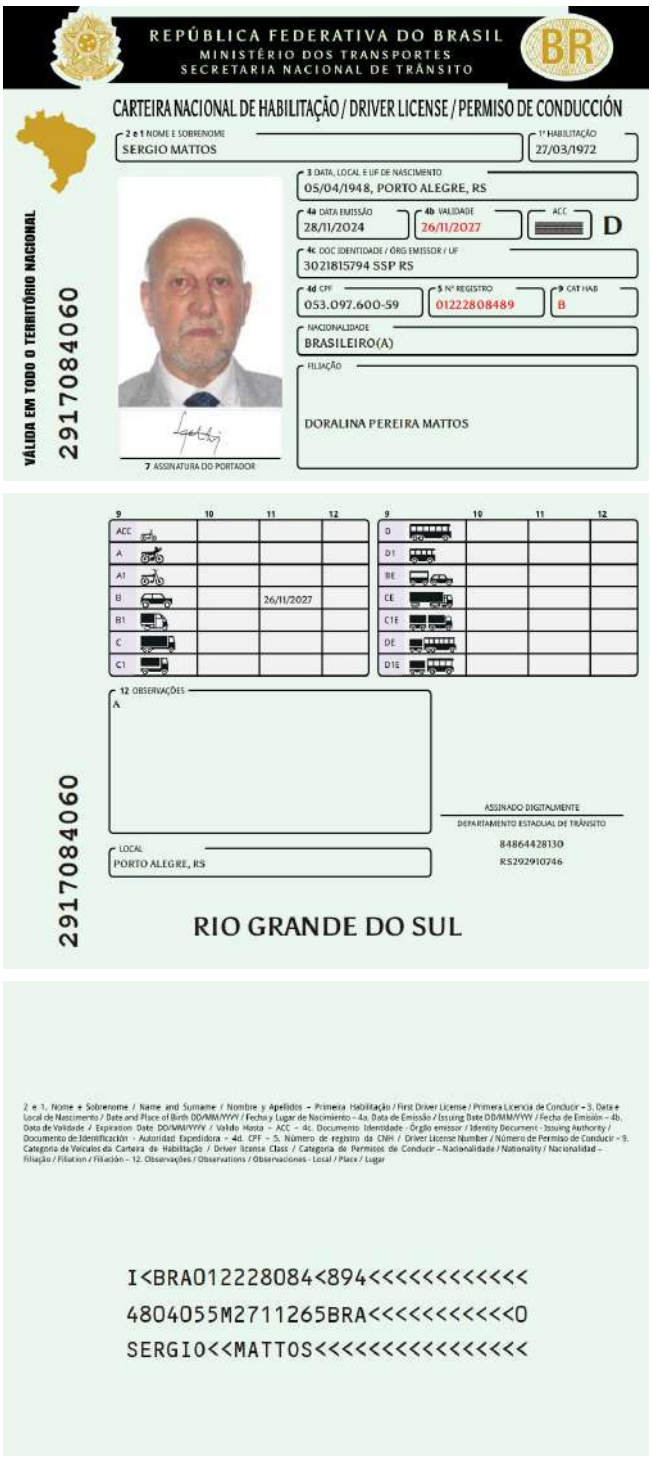

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

TRASLADO

Ficha: P95418 - N° **058/218.479** - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz, **SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, como abaixo se declara. SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de dois mil e vinte e cinco (2025), aos vinte e seis (26) dias do mês de março, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, eu, Thiago Silva da Silva, Tabelião Substituto deste Sexto Tabelionato, sito na Avenida Cristóvão Colombo n° 2.214, por intermédio do Escrevente Autorizado, Cristiano da Silva Torres, compareci, na na Rua Sérgio Jungblut Dietrich n° 1200, pavilhão B, salas 1 e 2, a pedido do representante da outorgante, **SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 90.318.338/0001-89, estabelecida na Rua Sérgio Jungblut Dietrich n° 1200, pavilhão "B", salas 1 e 2, bairro Sarandi, nesta Capital, conforme Contrato Social Consolidada registrada sob o n° 9065725, em data de 19/07/2023, na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, arquivado nestas notas, no Registro de Procurações sob n° 36094, Livro n° 589, folhas n°s 022/032, em data de 19/03/2024, neste ato representada por seu diretor presidente, **RICARDO LINS PORTELLA NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n° 5001398774, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 209.918.940-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Moreno Loureiro Lima, n° 305, apartamento n° 601, bairro Bela Vista, nesta Capital. O presente juridicamente capaz, identificado, conforme documentos apresentados, como o próprio, bem como pelo Tabelião que de tudo dá fé. Disse o representante da outorgante que nomeava e constituía seus bastante *procuradores*, para agirem em conjunto ou separadamente, **DIRCEU GUIMARÃES DOS PASSOS**, advogado, inscrito na OAB sob n° 5202, expedida pela OAB/MA aos

FOLHA UM

Ederson de Souza Fernandes
Escrevente Autorizado
6º Tabelionato

31/10/2014, inscrito no CPF/MF sob nº 549.368.459-49; **LISETE TERESINHA OLIVEIRA CHARCOV**, assistente comercial, portadora da Carteira de Identidade nº 5028429651, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 407.315.700-06; e, **JOSÉ LUIZ MENEZES DA SILVA**, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6027406559, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 399.936.200-68, todos brasileiros, casados, com endereço profissional na Rua Sergio Jungblut Dieterich, nº 1200, nesta Capital; a quem confere poderes para o fim especial de **representar a outorgante junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais de administração direta ou indireta e também junto ao Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transporte - DNIT**, podendo para tanto, ditos procuradores, assinar propostas, participar de licitações em todas as modalidades, com poderes para registrar impugnações, interpor recursos ou desistir dos mesmos, prestar cauções, retirar documentos de licitações; enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, exceto o poder de assinar propostas. **O presente mandato terá validade até 31 de março de 2026.** Os nomes e dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza, reservando-se o Ofício o direito de não corrigir erros daí advindos. Declara ainda, o representante da ora Outorgante, sob responsabilidade civil e penal, que inexiste alteração contratual posterior à mencionada, e nem distrato social até a presente data. Assim o disse e me pediu lhe lavrasse esta escritura para firmeza, validade e prova do que foi dito e ajustado, a qual sendo-lhe lida, achou conforme, aceitou, ratificou e assina. Eu, Micheli Ritzel Machado, Escrevente Autorizada, a digitei a

TRASLADO

FOLHA DOIS.

pedido do representante da outorgante, conforme minuta apresentada, Thiago Silva da Silva, Tabelião Substituto, subscreve, assinando-a. CERTIFICO que o ato está assinado pela(s) parte(s) outorgante(s) e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Trasladada nesta data, confere em tudo com original, ao qual me reporto e dou fé. Porto Alegre - RS, 26 de março de 2025.

Em testemunho da verdade.

Ederson de Souza Fernandes
Escrevente Autorizado
6º Tabelionato

Ederson de Souza Fernandes

Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS: Processo Eletrônico = R$6,90 (0459.01.2400002.25963 = R$2,10); Procuracao Outros Poderes = R$104,00 (0459.04.2500001.02241 = R$5,20).

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RShttp://go.tjrs-jus/selodigital/consulta
Chave de Autenticidade para consulta
102400 51 2025 26085421 32

Ederson de Souza Fernandes
Escrevente Autorizado
6º Tabelionato

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOSE LUIZ MENEZES DA SILVA
1ª HABILITAÇÃO: 03/05/1983
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/04/1964, GENERAL CAMARA, RS
4a DATA EMISSÃO: 23/12/2022
4b VALIDADE: 23/12/2027
ACC: D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 6027406559 SSP/PC RS
4d CPF: 399.936.200-68
5 Nº REGISTRO: 00203183302
9 CAT HAB: AC
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOSE DEONY PANICHI DA SILVA
LECY MENEZES DA SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2523325283

9	10	11	12
ACC			
A		23/12/2027	
A1			
B		23/12/2027	
B1			
C		23/12/2027	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15824061486
RS266061672

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

2523325283

RIO GRANDE DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA002031833<026<<<<<<<<<<<<
6404105M2712239BRA<<<<<<<<<<<8
JOSE<<LUIZ<MENEZES<DA<SILVA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

8ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ — 05.347.435/0001-20
NIRE 42203227161

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMwA3TCZeOs_Jw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03526644950-DAYSI NASS DOS SANTOS|59988891678 7-SERGIO GUILHERME GOLLNICK

SÉRGIO GUILHERME GOLLNICK, brasileiro, natural de Joinville/SC, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/03/1958, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU/BR nº A8097-7, residente e domiciliado à Rua Gothard Kaesemodel, nº 550, Casa 04, bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, CEP - 89.203-400, portador da Cédula de Identidade RG nº 2/R 413.855 expedida pela SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 599.889.167-87.

DAYSI NASS DOS SANTOS, brasileira, natural de Joinville/SC, solteira, nascida em 27/05/1978, Engenheira Civil, inscrita no CREA-SC nº 055522-3, residente e domiciliada à Rua Pará, nº 134, Apto 201, bairro América, na cidade de Joinville/SC, Cep. 89.204-420, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.824.230-3 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 035.266.449-50.

ÚNICOS Sócios da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 2.230, bairro Glória, na cidade de Joinville/SC, Cep. 89.216-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42.2.0322716.1, em sessão 17/10/2002 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.347.435/0001-20, resolvem, assim, alterar o contrato social, conforme segue:

1 – Aumentar o capital social da sociedade, mediante a incorporação do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, contabilizado no patrimônio Líquido da Sociedade, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a emissão de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) novas quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passado o mesmo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2 – Alterar a redação da Cláusula 3ª. Do contrato social, em função do aumento de capital ora realizado, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas:

Sócio	Quotas	%	Valor R$
Sérgio Guilherme Gollnick	340.000	85,00	340.00,00
Daysi Nass dos Santos	60.000	15,00	60.000,00
Total	**400.000**	**100,00**	**400.000,00**

3 – Alterar os objetivos sociais da sociedade com a inclusão de novas atividades, e consequentemente alterar a redação da Cláusula Segunda do contrato social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL, INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade tem por objeto social o ramo de Consultoria e Desenvolvimento para Estudos de Viabilidade Técnico-Financeira para Projetos de Arquitetura, Urbanismo

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/06/2024
Certifico o Registro em 12/06/2024 Data dos Efeitos 10/06/2024
Arquivamento 20243915276 Protocolo 243915276 de 10/06/2024 NIRE 42203227161
Nome da empresa ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 78937613664005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

e Engenharia; Estudos e Projetos de Engenharia Ambiental; Estudos, Planos e Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil; Planejamento Urbano; Estudos e Projetos de Obras de Artes Correntes; Estudos, Modelagens Numéricas e Projetos de Obras Costeiras e Fluviais; Estudos e Projetos de Obras Portuárias, Ferroviárias e Aeroviárias; Estudos, Planos e Projetos de Tráfego e Mobilidade Urbana; Fiscalização e Gerenciamento de Obras.

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4 - Incluir a Cláusula Décima Terceira, no contrato social, que versa sobre o porte da empresa.

5 – Consolidar a presente alteração contratual ao contrato social, o qual passará a ter a seguinte redação:

. **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO.

A sociedade gira sob o nome empresarial **ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**, com sede a Rua XV de Novembro, nº 2.230, bairro Glória, na cidade de Joinville/SC, Cep. 89.216-200, tendo como foro jurídico à cidade de Joinville/SC, que será utilizado para dirimir qualquer dúvida advinda do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A sociedade utiliza a expressão comercial **ALLEANZA ARQUITETURA URBANA & ENGENHARIA.**

Parágrafo Segundo — A sociedade poderá abrir ou extinguir filiais em todo território nacional bem como, ampliar ou diversificar suas atividades, desde que convenham aos seus interesses por deliberação dos sócios cotistas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL, INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade tem por objeto social o ramo de Consultoria e Desenvolvimento para Estudos de Viabilidade Técnico-Financeira para Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia; Estudos e Projetos de Engenharia Ambiental; Estudos, Planos e Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil; Planejamento Urbano; Estudos e Projetos de Obras de Artes Correntes; Estudos, Modelagens Numéricas e Projetos de Obras Costeiras e Fluviais; Estudos e Projetos de Obras Portuárias, Ferroviárias e Aeroviárias; Estudos, Planos e Projetos de Tráfego e Mobilidade Urbana; Fiscalização e Gerenciamento de Obras.

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/06/2024
Certifico o Registro em 12/06/2024 Data dos Efeitos 10/06/2024
Arquivamento 20243915276 Protocolo 243915276 de 10/06/2024 NIRE 42203227161
Nome da empresa ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 78937613664005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

8ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ — 05.347.435/0001-20
NIRE 42203227161

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas:

Sócio	Quotas	%	Valor R$
Sérgio Guilherme Gollnick	340.000	85,00	340.00,00
Daysi Nass dos Santos	60.000	15,00	60.000,00
Total	**400.000**	**100,00**	**400.000,00**

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo terceiro — Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo quarto — A cessão total ou parcial da quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade é administrada ISOLADAMENTE pelo sócio **SÉRGIO GUILHERME GOLLNICK** e ISOLADAMENTE pela sócia **DAYSI NASS DOS SANTOS**, na qualidade de Sócios — Administradores, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nomear procuradores e praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e ao bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro — Compete exclusivamente aos administradores à movimentação de contas e aplicações bancárias e demais atos decorrentes da movimentação financeira da sociedade, assinar contratos que impliquem em onerosidade ou alienação de bens ou imóveis da sociedade, bem como aqueles relacionados com operações de crédito e/ou financiamento e ainda que implique em onerosidade, penhor ou hipoteca de ativos da sociedade.

Parágrafo Segundo — Compete também exclusivamente aos administradores constituir procuradores com poderes específicos para representar a sociedade, desde que nos respectivos instrumentos de procuração fiquem expressos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/06/2024
Certifico o Registro em 12/06/2024 Data dos Efeitos 10/06/2024
Arquivamento 20243915276 Protocolo 243915276 de 10/06/2024 NIRE 42203227161
Nome da empresa ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 78937613664005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

claramente as atribuições, poderes e limitações dos outorgados, em especial com o disposto no parágrafo anterior, bem como o prazo de validade do instrumento.

Parágrafo Terceiro - É vetado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Quarto — Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS.

Parágrafo Primeiro — Os administradores receberão um "Pró-Labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.

Parágrafo Segundo - Convencionam os sócios, que será possível a realização de distribuições dos lucros, tanto de forma proporcional à participação de cada um no capital social, como ainda, de forma desproporcional entre os mesmos, ou também isoladamente a um ou mais sócios, de acordo com a existência efetiva destes lucros, o interesse e as necessidades dos sócios, desde que haja expressa anuência de todos os sócios para a distribuição, aposta em termo de deliberação com esta finalidade ou Ata de Reunião dos Sócios.

Parágrafo Terceiro — Os sócios participam das perdas, na proporção das respectivas quotas. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS REUNIÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Parágrafo primeiro — O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural, na sede da empresa, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo segundo — Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo terceiro — A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo quarto — Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, e pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/06/2024
Certifico o Registro em 12/06/2024 Data dos Efeitos 10/06/2024
Arquivamento 20243915276 Protocolo 243915276 de 10/06/2024 NIRE 42203227161
Nome da empresa ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 78937613664005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo quinto — A reunião dos sócios instala-se com a presença, em Primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O Exercício Social da Sociedade iniciar-se-á a cada 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano civil e encerrar-se-á no 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de Dezembro do mesmo ano civil, quando será levantado um balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras, referente ao exercício.

Parágrafo Primeiro — Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS,

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficara sujeito ao direito de preferência previsto nesta clausula:

Parágrafo Primeiro — O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito a Sociedade, apresentando as condições, por ele pretendido.

Parágrafo Segundo — Ocorrendo esta hipótese, o remanescente terá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, prazo e condições pretendidas.

Parágrafo Terceiro — O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do sócio notificante.

Parágrafo Quarto — As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros.

CLÁUSULA NONA — DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS.

Pode o sócio ser excluído quanto à maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro — A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito a defesa.

Parágrafo Segundo — Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente, ou que cuja liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/06/2024
Certifico o Registro em 12/06/2024 Data dos Efeitos 10/06/2024
Arquivamento 20243915276 Protocolo 243915276 de 10/06/2024 NIRE 42203227161
Nome da empresa ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 78937613664005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Terceiro — No caso de retirada ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto — Pode os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS.

O falecimento de quaisquer dos quotistas não dissolverá, necessariamente, a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujus, devendo fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Os herdeiros não poderão ingressar na sociedade, sendo que, os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com o último balanço geral levantado pela sociedade, e seus haveres lhe serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o falecimento.

Parágrafo Segundo — A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS.

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração;

b) a designação dos administradores, quanto feita em ato separado;

c) a destituição dos administradores;

d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

e) a modificação do contrato social;

f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

h) recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro — As deliberações dos sócios serão tomadas:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/06/2024
Certifico o Registro em 12/06/2024 Data dos Efeitos 10/06/2024
Arquivamento 20243915276 Protocolo 243915276 de 10/06/2024 NIRE 42203227161
Nome da empresa ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 78937613664005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

I — pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II— pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b” , “c” , “d” e “h”;

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo — As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro — As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto — A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada. A reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade, determinara a sua forma e funcionamento nesta fase, fixando o devido prazo para esta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA.

Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PORTE DA EMPRESA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a Sociedade Limitada se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Joinville, 03 de junho de 2.024

SÉRGIO GUILHERME GOLLNICK
Assinatura Digital

DAYSI NASS DOS SANTOS
Assinatura Digital

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/06/2024
Certifico o Registro em 12/06/2024 Data dos Efeitos 10/06/2024
Arquivamento 20243915276 Protocolo 243915276 de 10/06/2024 NIRE 42203227161
Nome da empresa ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 78937613664005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

243915276

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**
PROTOCOLO	**243915276 - 10/06/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42203227161
CNPJ 05.347.435/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2024
SOB N: 20243915276

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243915276

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03526644950 - DAYSI NASS DOS SANTOS - Assinado em 10/06/2024 às 14:30:03

Cpf: 59988916787 - SERGIO GUILHERME GOLLNICK - Assinado em 10/06/2024 às 14:29:14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42203227161	05.347.435/0001-20	17/10/2002	01/10/2002
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 2230, GLÓRIA, JOINVILLE, SC - CEP: 89216200			

OBJETO SOCIAL
A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL O RAMO DE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PARA ESTUDOS DE VIABILIDADE TECNICO FINANCEIRA PARA PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL PLANEJAMENTO URBANO ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES ESTUDOS, MODELAGENS NUMERICAS E PROJETOS DE OBRAS COSTEIRAS E FLUVIAIS ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS PORTUARIAS, FERROVIARIAS E AEROVIARIAS ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS DE TRAFEGO E MOBILIDADE URBANA FISCALIZACAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
DAYSI NASS DOS SANTOS 035.266.449-50	60.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DAYSI NASS DOS SANTOS 035.266.449-50	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
SERGIO GUILHERME GOLLNICK 599.889.167-87	340.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SERGIO GUILHERME GOLLNICK 599.889.167-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 12/06/2024	Número 20243915276	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

254117090

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 15255114084000 EMITIDA: 28/11/2025 PROTOCOLO: 254117090

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42203227161	CNPJ 05.347.435/0001-20	Arquivamento do ato Constituitivo 17/10/2002	Inicio da atividade 01/10/2002
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 2230, GLÓRIA, JOINVILLE, SC - CEP: 89216200			

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 28 de Novembro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

254117090

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 15255114084000 EMITIDA: 28/11/2025 PROTOCOLO: 254117090

010764940

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
250105473-3

Nome
DAYSI NASS DOS SANTOS

Filiação
NICOLAU JOÃO DOS SANTOS
ROSELI NASS DOS SANTOS

C.P.F. 035.266.449-50 | Documento de Identidade 3.824.230 SSP/SC | Tipo Sang.

Nascimento 27/05/1978 | Naturalidade JOINVILLE | UF SC | Nacionalidade BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-SC | Emissão 23/08/2012 | Data de Registro 21/02/2001

Ass. Presidente

Registro no Crea 065522-3

Título Profissional
Engenheira Civil

Ass. do Profissional

010764940

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 12 de setembro de 2023 11:25:56

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GWO07657-ZLUX

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R$ 4,83 FRJ:R$1,09 ISS:R$0,14 Total = R$ 6,06

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Yara Silvane Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Reinert Klätzke - Escrevente Substituta; ☐ Diana Ferrari Oliveira - Escrevente; ☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Mertens - Escrevente; ☐ Michele Patzelt Ehrat - Escrevente; ☑ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscilla Mota Fuchina - Escrevente; ☐ Rosangela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente; ☐ Solange Kanzler Flogel - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Nelci Gelhardt de Moura - Escrevente.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS TERCEIRO DE PROTESTOS Joinville SC

EM BRANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por NATALIA MARTINELLI, em terça-feira, 12 de setembro de 2023 11:46:33 GMT-03:00, CNS: 10.452-1 - 2º Tabelionato de Notas e 3º de Protestos/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º TABELIONATO DE PROTESTOS

Yara Silvane Tamanini - Tabeliã Interina

Rua Dona Francisca, 363, Centro, Fone (47) 3422-6968, CEP 89.201-250, Joinville/SC

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Joinville/SC, 12/09/2023 11:37. Documento assinado digitalmente por: NATALIA MARTINELLI:10034274995, em 12/09/2023, com validade assegurada pela MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BR). Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNCGJ/SC.

Emolumentos:
Desmaterialização (1): R$ 4,83
Selos (1): R$ 0,00
FRJ:R$ 1,09
Total: R$ 6,06

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

SELO NORMAL

GWO07671-YFGI

Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por NATALIA MARTINELLI, em terça-feira, 12 de setembro de 2023 11:46:33 GMT-03:00, CNS: 10.452-1 - 2º Tabelionato de Notas e 3º de Protestos/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IDENTIDADE-RG
02811847751 DETRAN/SC

EXPEDIÇÃO-CAU/BR
05/06/2013

CPF
599.889.167-87

ANO DE FORMATURA
1982

OBSERVAÇÕES
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS
E TECIDOS

TIPO SANGUÍNEO
A POSITIVO

FILIAÇÃO
GUILHERME GOLLNICK

LEONIE TANNER GOLLNICK

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL – LEI 12.378, DE 31/12/2010.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
SERGIO GUILHERME
GOLLNICK

SEXO
MASCULINO

NATURALIDADE
JOINVILLE/SC

DATA DE NASCIMENTO
12/03/1958

REGISTRO CAU Nº
A8097-7

ASSINATURA

ARQUITETO E URBANISTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 12 de setembro de 2023 11:14:56

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GWO07583-FGC2

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R$ 4,83 FRJ:R$1,09 ISS:R$0,14 Total = R$ 6,06

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Yara Suzane Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta; ☐ Dione Ferrari Oliveira - Escrevente; ☑ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Mertens - Escrevente; ☐ Michele Patzelt Ehrat - Escrevente; ☐ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscilla Mota Fuchina - Escrevente; ☐ Rosangêla Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente; ☐ Solange Kanzler Frogel - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrevente.

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º TABELIÃO DE PROTESTOS
Joinville - SC

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por NATALIA MARTINELLI, em terça-feira, 12 de setembro de 2023 11:33:40 GMT-03:00, CNS: 10.452-1 - 2º Tabelionato de Notas e 3º de Protestos/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º TABELIONATO DE PROTESTOS

Yara Silvane Tamanini - Tabeliã Interina

Rua Dona Francisca, 363, Centro, Fone (47) 3422-6968, CEP 89.201-250, Joinville/SC

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Joinville/SC, 12/09/2023 11:28. Documento assinado digitalmente por: NATALIA MARTINELLI:10034274995, em 12/09/2023, com validade assegurada pela MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BR). Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNCGJ/SC.

Emolumentos:
Desmaterialização (1): R$ 4,83
Selos (1): R$ 0,00
FRJ:R$ 1,09
Total: R$ 6,06

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

SELO NORMAL

GWO07659-3DCL

Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por NATALIA MARTINELLI, em terça-feira, 12 de setembro de 2023 11:33:40 GMT-03:00, CNS: 10.452-1 - 2º Tabelionato de Notas e 3º de Protestos/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.743.832/0001-62 **MATRIZ**		**31/10/1990**

NOME EMPRESARIAL
PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PLANATERRA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BLUMENAU	**20**	**LETRA D**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.805-430	**LIDER**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NFE@PLANATERRA.COM.BR	**(49) 3321-1924**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025** às **15:52:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.743.832/0001-62 **MATRIZ**		**31/10/1990**

NOME EMPRESARIAL
PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BLUMENAU	**20**	**LETRA D**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.805-430	**LIDER**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NFE@PLANATERRA.COM.BR	**(49) 3321-1924**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025** às **15:52:41** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.145.589/0001-16 **MATRIZ**		**15/08/1994**

NOME EMPRESARIAL
BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado
08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HENRIQUE TODESCHINI	**300**	*********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.380-000	**CENTRO**	**BALNEARIO DE PICARRAS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANAPAULA@BALTT.COM.BR	**(47) 3345-0803**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*********	*********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2025** às **11:39:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.145.589/0001-16 **MATRIZ**		**15/08/1994**

NOME EMPRESARIAL
BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HENRIQUE TODESCHINI	**300**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.380-000	**CENTRO**	**BALNEARIO DE PICARRAS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANAPAULA@BALTT.COM.BR	**(47) 3345-0803**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2025** às **11:39:17** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
90.318.338/0001-89 **MATRIZ**		**07/02/1985**

NOME EMPRESARIAL
SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SULTEPA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.99-1-01 - Administração de obras
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIO JUNGBLUT DIETERICH	**1200**	**PAVLH B SALA 1 E 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
91.060-410	**SARANDI**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(51) 3214-1200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
RECUPERACAO JUDICIAL	**09/07/2015**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2025** às **15:27:45** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
90.318.338/0001-89 **MATRIZ**		**07/02/1985**

NOME EMPRESARIAL
SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
50.30-1-02 - Navegação de apoio portuário
50.30-1-03 - Serviço de rebocadores e empurradores
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIO JUNGBLUT DIETERICH	**1200**	**PAVLH B SALA 1 E 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
91.060-410	**SARANDI**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(51) 3214-1200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
RECUPERACAO JUDICIAL	**09/07/2015**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2025** às **15:27:45** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	90.318.338/0001-89
NOME EMPRESARIAL:	SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R$91.000.000,00 (Noventa e um milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PORTELLA NUNES PARTICIPACOES S/A
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	CONSTRUTORA SULTEPA SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO LINS PORTELLA NUNES
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SERGIO MATTOS
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/11/2025** às **15:28** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.347.435/0001-20 **MATRIZ**		**17/10/2002**

NOME EMPRESARIAL
ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ALLEANZA ARQUITETURA URBANA & ENGENHARIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R XV DE NOVEMBRO	**2230**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.216-200	**GLORIA**	**JOINVILLE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@ALLEANZAPROJETOS.COM.BR	**(47) 3804-0872/ (47) 9241-6723**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/10/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2025** às **11:50:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 01/12/2025 15:53:35

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 82.743.832/0001-62

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 01/12/2025 15:53:35

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 00.145.589/0001-16

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 02/12/2025 17:03:22

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 90.318.338/0001-89

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 02/12/2025 17:03:22

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 05.347.435/0001-20

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:33 do dia 05/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2026.
Código de controle da certidão: **E4BB.9D3C.A456.877F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 00.145.589/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:33 do dia 30/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2026.
Código de controle da certidão: **E162.6344.51C9.E063**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

RELATÓRIO FALIMENTAR Nº 5019383-16.2020.8.21.0001/RS

RELATANTE: PEDRASUL CONSTRUTORA SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

RELATANTE: SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

RELATANTE: CONSTRUTORA SULTEPA SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de incidente ajuizado pela Recuperanda, no qual postula a dispensa da apresentação de certidões negativas em certames e contratação com o Poder Público.

Considerando a aplicação do princípio a que alude o art. 47 da Lei 11.101/05, possibilitando que a empresa em recuperação judicial mantenha suas atividades empresariais e a fonte produtora, **DEFIRO** os pedidos formulados nas petições dos evento 2165, DOC1 e evento 2168, DOC1, autorizando a Recuperanda a participar dos certames, objeto do pedido, bem como assinar os aditivos contratuais e receber quantias dos seguintes contratos com o Poder Público, independentemente da apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, de FGTS, não sendo empecilho, outrossim, o fato de estar a empresa em processo de Recuperação Judicial neste Juízo, servindo a presente decisão como instrumento hábil ao cumprimento da medida, a qual poderá ser encaminhada diretamente pela Recuperanda.

A presente decisão engloba os certames abaixo descritos:

Órgão	Certame	Data
SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2025 LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1077294	22/10/2025
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO 90429/2024-10	21/10/2025

Órgão	Certame	Data
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS	EDITAL Nº 242/2025. PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 71/2025.	03/11/2025

Consigno, ainda, que deve a Recuperanda apresentar, posteriormente, o resultado dos certames acima referidos.

Intimem-se, reiterando-se a ordem de que o encaminhamento da presente autorização deverá ser efetuado pela própria Recuperanda.

Oportunamente, sobrevindo prestação de constas sobre o resultado mencionado, bem como dos anteriores, dos quais a parte recuperanda já restou autorizada a participar, dê-se vista à administração judicial, bem como ao Ministério Público.

Sem requerimento pendente de análise, o processo deverá aguardar em cartório.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SCHAFER, Juiz de Direito**, em 20/10/2025, às 17:30:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10093474015v2** e o código CRC **adf5c28e**.

PODER JUDICIÁRIO - RS -

COMARCA DE PORTO ALEGRE
VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
Rua Manoelito de Ornellas, 50

Processo nº:	001/1.15.0114361-2 (CNJ:.0163234-77.2015.8.21.0001)
Natureza:	Recuperação de Empresa
Autor:	Construtora Sultepa S.A Sultepa Construções e Comercio LTDA Pedrasul Construtora S.A
Réu:	Construtora Sultepa S.A. Sultepa Construções e Comércio Ltda Pedrasul Construtora S.A.
Juiz Prolator:	Juíza de Direito - Dra. Eliziana da Silveira Perez
Data:	09/07/2015

Vistos.

CONSTRUTORA SULTEPA S.A., SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E PEDRASUL CONSTRUTORA S.A, já qualificadas, todas com sede no mesmo endereço em Porto Alegre-RS, ingressaram com Pedido de Recuperação Judicial, justificando a constituição de litisconsórcio ativo facultativo, por constituírem empresas do mesmo grupo econômico, nos moldes das figuras de sociedade coligadas e controladas, nos termos do art. 243, *caput* e parágrafos da Lei 6.404/76. Aduziram que estão passando por uma crise econômico-financeira decorrente do atraso no início de obras e/ou paralisação e retardamento de finalização das mesmas, com retenção de pagamentos pela DNIT, DAER e Prefeitura Municipal; alongamento exacerbado do fluxo financeiro;

AUTENTICAÇÃO

Reconheço a autenticidade da presente fotocópia que confere com peças originais dos autos. Dou Fé.

Em 28/10/2016

VARA DE FALÊNCIAS

Foro Central - Porto Alegre - RS

não recebimento dos créditos; dentre outros motivos. Contudo, afirmam que o Grupo Sultepa é plenamente viável e passível de recuperação, tanto do ponto de visto jurídico, quanto do econômico e financeiro. Disseram que possuem viabilidade econômica, pois contam com bons contratos e volume representativo de valores a receber. Referiram que o Grupo Sultepa é gerador de emprego e renda, uma vez que trabalha de forma continua com intensa contratação de mão-de-obra. Alegaram que estão tomando medidas para continuação de suas operações, como plano de negócios, auditoria total do passivo, negociação dos débitos, dentre outras. Ao final, requereram, liminarmente: a) o oficiamento da 1ª Vara Cível da Comarca de Araucária-PR, nos autos da execução de nº 001083682.2013.8.16.0025, promovida por Atria S.A. Crédito, Financiamento e Investimento para que disponibilize, mediante alvará judicial automatizado, em favor da **Sultepa Construções e Comércio Ltda**, a totalidade dos valores bloqueados no processo (até o limite de R$ 21.597.961,75) ou, alternativamente, a transferência dos valores retidos para este Juízo. E, ainda, a sustação do bloqueio dos recebíveis junto ao DNIT e DAER; **b)** o oficiamento da 3ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre-RS, nos autos da execução de nº 001/1.12.0259054-4, promovida pela Gerdau Aços Longos S.A. a fim de que seja cancelado o alvará judicial já expedido, decorrente da penhora *on line* da c/c da **Sultepa Construções e Comércio Ltda**, em favor da credora e seja devolvido à requerente; **c)** o oficiamento da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS, nos autos da reclamatória trabalhista de nº 0021423-50.2014.5.04.0014, promovida por Adriano Lentz Santos, em razão da penhora *on line* na c/c da **Construtora Sultepa S.A.**; **d)** o oficiamento da 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu-SC, nos

AUTENTICAÇÃO
Reconheço a autenticidade da presente fotocópia
que confere com peças originais dos autos. Dou Fé.
Em 28/10/2018

VARA DE FALÊNCIAS
Foro Central - Porto Alegre - RS

autos da Carta Precatória de nº 0000781-70.2014.8.24.0007, extraída da ação de execução de nº 2007.71.00.032757-7, com trâmite perante a 2ª Vara Federal de Porto Alegre-RS, promovida pela Caixa Econômica Federal, para suspensão ou cancelamento das praças designadas para os dias 10 e 24 de julho, às 17h, bem como de eventuais outros atos constritivos; e) sustação de toda e qualquer restrição creditícia em desfavor das requerentes, bem como de seus sócios/acionistas e administradores e terceiros que prestaram garantias como solidários. Postularam, ainda, a autuação em separado, sob segredo de justiça, da relação dos bens particulares dos administradores (IR), bem como da relação de empregados. Requereram pagamento das custas no prazo de 90 dias. Por fim, o deferimento do processamento da recuperação judicial, nos termos do art. 47 e seguintes c/c art. 6º e art. 52º, III, todos da Lei 11.101/05.

Foi determinada emenda à inicial, com atendimento pelas requerentes.

Resumidamente, é o relatório.

Decido.

Trata-se de Recuperação Judicial, regularmente instruída, na qual as requerentes lograram êxito em atender aos requisitos fundamentais para a obtenção do processamento do pedido formulado, na forma estabelecida na lei de recuperação e falência, ao menos nesta fase processual.

Inicialmente, acolho a emenda à inicial, com base nos documentos colacionados.

AUTENTICAÇÃO
Reconheço a autenticidade da presente fotocópia
que confere com peças originais dos autos. Dou Fé.
Em 28 / 10 / 2016

VARA DE FALÊNCIAS
Foro Central - Porto Alegre - RS

Do exame da documentação acostada, verifica-se que foi atendido a exigência legal, tanto é que as autoras são partes legítimas para pleitear o benefício, pois são sociedades empresárias – sujeitas à falência – , exercendo suas atividades há mais de 2 anos. Outrossim, não há qualquer indício de falência pretérita ou anterior concessão do benefício ora postulado.

Portanto, atendidas as exigências legais, é direito subjetivo do devedor o processamento da recuperação, a qual poderá ou não ser concedida, depois da fase deliberativa, na qual os documentos apresentados, incluindo as demonstrações contábeis, serão analisadas, consoante dispõe o art. 52 da Lei nº 11.101/05, a saber:

> *"Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: (...)"*

No mesmo sentido Fábio Ulhoa Coelho, na obra Comentários à Nova Lei de Falências e de Recuperação Judicial, 2ª Ed., p. 154 e 155, dispõe:

> *"(...) O despacho de processamento não se confunde também com a decisão de recuperação judicial. O pedido de tramitação é acolhido no despacho de processamento, em vista apenas de dois fatores – a legitimidade ativa da parte requerente e a instrução nos termos da lei. Ainda não se está definindo, porém, que a empresa do devedor é viável e, portanto, ele tem direito ao beneficiário. Só a tramitação do processo, ao longo da fase deliberativa, fornecerá os elementos para concessão da recuperação judicial. (...)"*

Sobre a matéria, transcreve-se a seguinte jurisprudência:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LEI Nº 11.101/05. EMENDA DA INICIAL PARA EXCLUSÃO DE CREDORES APONTADOS NA INICIAL COMO*

AUTENTICAÇÃO

Reconheço a autenticidade da presente fotocópia que confere com peças originais dos autos. Dou Fé.

Em 28 / 10 / 2016

VARA DE FALÊNCIAS

Foro Central - Porto Alegre - RS

SUJEITOS À RECUPERAÇÃO. PROVIDÊNCIA DESNECESSÁRIA PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO PEDIDO. A exigência de emenda da inicial, com a exclusão de credores apontados como sujeitos à recuperação judicial e cujo entendimento do magistrado seja de interpretação passível de divergência, deve ser afastada como exigência do exame para deferimento do processamento do pedido. A manutenção dos contratos de cessão fiduciária como integrantes do rol de créditos sujeitos à recuperação judicial, nessa fase processual e até o momento processual de verificação dos créditos, impugnados ou não, deve ser mantida. A relação completa dos credores que instruiu o pedido de recuperação judicial apresentado pela sociedade empresária autora, na forma do art. 51, III da Lei nº 11.101/05, in casu, relacionando os credores de contratos passíveis de integrarem a recuperação judicial, mostrou-se adequado para o regular processamento do pedido nesta fase postulatória. A razão de ser do referido dispositivo reside na necessidade de dar-se conhecimento público do novo regime que doravante estará submetida à sociedade empresária devedora, especialmente seus credores, independentes de estarem ou não, os créditos, sujeitos aos efeitos da recuperação. O pedido de reconhecimento de que os créditos apontados e cuja decisão recorrida determinou sua exclusão, resta prejudicado, pois tal definição deverá ocorrer no momento processual da verificação dos créditos e com o devido processo legal e ampla defesa. Da mesma forma o pedido de depósito dos valores recebidos pelos credores deverá ser, por primeiro, examinado pelo magistrado de origem, sob pena de supressão de instância. AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO, EM DECISÃO MONOCRÁTICA, PARA DETERMINAR QUE O JUÍZO EXAMINE O PEDIDO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEM A EXCLUSÃO DOS CRÉDITOS DETERMINADA, SENDO DESNECESSÁRIA A EMENDA DA INICIAL, RESTANDO PREJUDICADOS OS DEMAIS PEDIDOS. (Agravo de Instrumento Nº 70030846307, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Gelson Rolim Stocker, Julgado em 30/06/2009)

Releva ponderar, por derradeiro, que cabe aos credores das requerentes exercerem a fiscalização sobre esta e auxiliarem na verificação da situação econômico-financeira das mesmas, mesmo por que é a Assembleia Geral de Credores que decidirá quanto à aprovação do plano ou a rejeição deste com eventual decretação de quebra, de sorte que nesta fase concursal

AUTENTICAÇÃO

Reconheço a autenticidade da presente fotocópia que confere com peças originais dos autos. Dou Fé.

Em 28 / 10 / 2016

VARA DE FALÊNCIAS

Foro Central - Porto Alegre - RS

deve se ater tão somente à crise informada pelas empresas e aos requisitos legais a que alude o art. 51 da LRF, bem como se estão presentes os impedimentos para o processamento da referida recuperação judicial, estabelecidos no art. 48 do mesmo diploma legal, o que não se verifica no caso em tela, permitindo com isso o prosseguimento do feito durante o denominado concurso de observação.

No tocante aos pedidos liminares requeridos às fls. 48/50, alíneas "c" a "g" e "i", passo a analisá-los:

I) As requerentes postularam o oficiamento da 1ª Vara Cível da Comarca de Araucária-PR, nos autos da execução de nº 001083682.2013.8.16.0025, promovida por Atria S.A. Crédito, Financiamento e Investimento para que disponibilize, mediante alvará judicial automatizado, em favor da **Sultepa Construções e Comércio Ltda**, a totalidade dos valores bloqueados no processo (até o limite de R$ 21.597.961,75) ou, alternativamente, a transferência dos valores retidos para este Juízo. E, ainda, a sustação do bloqueio dos recebíveis junto ao DNIT e DAER.

Pois bem. Da análise das cópias da referida ação de execução, verifica-se que a Sultepa Ltda firmou com a instituição financeira Atria S.A., em 31.01.2013, um contrato de Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Fiança, no valor nominal de R$ 14.700.000,00. Nesta cédula houve re-pactuamento de débitos, conforme Cláusula 1.10, do referido instrumento. A Lei nº 10.931/2004, que dispõe sobre a cédula de crédito bancário, estabelece em seu art. 28:

> *Art. 28 - A Cédula de Crédito Bancário é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo, ou nos extratos da conta corrente, elaborados conforme previsto no*

AUTENTICAÇÃO
Reconheço a autenticidade da presente fotocópia
que confere com peças originais dos autos. Dou Fé.
Em 28/10/2016

VARA DE FALÊNCIAS
Foro Central - Porto Alegre - RS

1061

§ 2º.
(...)

Assim, considerando que o contrato em questão foi garantido por fiança, ou seja, por garantia fidejussória e não pelas garantias arroladas no §3º, do art. 49, da Lei 11.101/05, o crédito sujeita-se aos efeitos da recuperação judicial, razão pela qual defiro o pedido de fl. 48, alínea "c", determinando que o valor total bloqueado de R$ 21.597.961,75, seja colocado à disposição deste Juízo.

II) As demandantes requereram o oficiamento da 3ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre-RS, nos autos da execução de nº 001/1.12.0259054-4, promovida pela Gerdau Aços Longos S.A., a fim de que seja cancelado o alvará judicial já expedido, decorrente da penhora *on line* da c/c da Sultepa Construções e Comércio Ltda, em favor da credora.

Examinando os documentos, verifico que o crédito da empresa Gerdau foi arrolado à fl. 153, portanto, trata-se de crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial. Dessa forma, acolho o pedido de fls. 48/49, alínea "c".

III) Postularam as requerentes o oficiamento da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS, nos autos da reclamatória trabalhista de nº 0021423-50.2014.5.04.0014, promovida por Adriano Lentz Santos, em razão da penhora *on line* da c/c da Construtora Sultepa S.A.

Da lista dos credores trabalhistas (fl. 143) juntada pelas requerentes, consta o crédito de Adriano, no valor de R$ 10.000,00, sendo que a ordem judicial é para transferir e liberar ao credor trabalhista a importância de R$ 100.340,55.

AUTENTICAÇÃO

Reconheço a autenticidade da presente fotocópia que confere com peças originais dos autos. Dou Fé.

Em 28/10/2016

VARA DE FALÊNCIAS

Foro Central - Porto Alegre - RS

106

Ocorre que o crédito trabalhista em tela sujeita-se aos efeitos da recuperação judicial, motivo pela qual defiro o pedido de fl. 49, alínea "e", a fim de que seja cancelado o alvará judicial já expedido ao credor Adriano, devendo ser transferido o numerário para conta judicial vinculado a este processo.

IV) Requereram as autoras o oficiamento da 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu-SC, nos autos da Carta Precatória de nº 0000781-70.2014.8.24.0007, extraída da ação de execução de nº 2007.71.00.032757-7, com trâmite perante a 2ª Vara Federal de Porto Alegre-RS, promovida pela Caixa Econômica Federal, para suspensão ou cancelamento das praças designadas para os dias 10 e 24 de julho, às 17h, bem como de eventuais outros atos constritivos.

Sustentaram as requerentes que o imóvel fará parte do Plano de Recuperação, constituindo elemento essencial e indissociável ao cumprimento do mesmo.

Entretanto, do exame de toda a documentação anexada não localizei a cópia do contrato firmado com a Caixa Econômica Federal, para verificar se referido crédito possui garantia real ou não. Observa-se da relação de credores – Classe II – crédito da CEF de R$ 10.101.325,21, não sujeito aos efeitos da recuperação, como também está relacionado o crédito desta instituição bancária, na relação de credores quirografários, no valor de R$ 3.137.392,12 (fl. 151).

Dessa forma, por ora, não há como precisar se o crédito decorrente da ação de execução de nº 2007.71.00.032757-7 está ou não sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

AUTENTICAÇÃO
Reconheço a autenticidade da presente fotocópia
que confere com peças originais dos autos. Dou Fé.
Em 28 / 10 / 2016

VARA DE FALÊNCIAS
Foro Central - Porto Alegre - RS

PODER JUDICIÁRIO - RS -

Contudo, os processos contra as requerentes ficarão suspensos por 180 dias, nos termos do art. 6º, §4º, da Lei 11.101/05. Da mesma forma a referida execução permanecerá suspensa, pelo lapso temporal da referida norma legal, como também ficarão suspensos os atos constritivos e, em especial, a alienação judicial de bens penhorados.

Nessa linha, defiro o pedido de fl. 49, alínea " f", para suspensão da ação de execução e das praças, com fundamento no art. 6º, §4º, da Lei 11.101/05.

V) Também, postularam as autoras a sustação de toda e qualquer restrição creditícia em desfavor das requerentes, bem como de seus sócios/acionistas e administradores e terceiros que prestaram garantias como devedores solidários.

Quanto ao pedido de fl. 49, alínea "g", observo que cabível a aplicação do disposto no art. 49, §1º, da LREF, o qual dispõe que os credores do devedor "conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso", situação do caso em análise, uma vez que os sócios/acionistas e administradores que garantiram as dívidas em seus nomes são devedores solidários, a exemplo da Cédula de Crédito Bancário firmado com a Atria S.A. Portanto, inexiste óbice aos credores procederem anotações nos cadastros restritivos de crédito.

Nesse sentido, por analogia, transcrevem-se as seguintes jurisprudências, a saber:

> *NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. O Egrégio Superior Tribunal de Justiça assentou entendimento de que a recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das*

AUTENTICAÇÃO
Reconheço a autenticidade da presente fotocópia que confere com peças originais dos autos. Dou Fé.
Em 28/10/2016

VARA DE FALÊNCIAS
Fórum - Porto Alegre - RS

1064
2

execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005 (REsp 1333349/SP, art. 543-C do Código de Processo Civil) A novação operada pela inclusão do crédito da parte autora no plano de recuperação judicial da devedora principal, por si só, não tem o efeito de obstar o prosseguimento da execução contra os garantidores da dívida. AGRAVO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70064338551, Décima Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Paulo Sérgio Scarparo, Julgado em 11/06/2015)

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AVAL. OBRIGAÇÃO CAMBIARIA AUTONÔMA. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO INDIVIDUAL EM DESFAVOR DOS AVALISTAS. NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS QUE NÃO ALCANÇA O AVAL.1. O deferimento de recuperação judicial em face da sociedade empresária não suspende a execução do título de crédito em relação aos seus avalista, salvo do sócio com responsabilidade ilimitada e solidária, o que não é o caso. 2. "A novação do crédito não alcança o instituto do aval, garantia pessoal e autônoma por meio da qual o garantidor compromete-se a pagar título de crédito nas mesmas condições do devedor" (AgRg no AREsp 96.501/RS, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 06/08/2013, DJe 20/08/2013) . 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 295.719/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 08/04/2014, DJe 14/04/2014)

Dessa forma, defiro parcialmente o pedido de fl. 49, alínea "g", com relação somente as empresas requerentes.

VI) Postularam, ainda, a autuação em separado, sob segredo de justiça, da relação dos bens particulares dos administradores (IR), bem como da relação de empregados.

AUTENTICAÇÃO
Reconheço a autenticidade da presente fotocópia que confere com peças originais dos autos. Dou Fé.
Em 28 / 10 / 2016

VARA DE FALÊNCIAS
Foro Central - Porto Alegre - RS

1065

A ação de recuperação judicial é um processo que não tramita em segredo de justiça, somado ao fato que os documentos juntados são exigidos pela Lei de Falências (art. 51, da Lei 11.101/05). Destarte, não há que falar em quebra do sigilo fiscal e bancário em decorrência da juntada das declarações anuais do imposto de renda, razão pela qual indefiro o pedido de fl. 50, alínea "i".

Por derradeiro, registra-se que as liminares deferidas, têm como fundamento o instituto da recuperação judicial, que tem como finalidade assegurar a possibilidade de superação da situação de crise econômico-financeira da empresa, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego e dos interesses dos credores, em outras palavras, cumprindo a função social e estimulando a atividade econômica, devem ser adotadas providências que viabilizem uma franca recuperação da empresa, evitando a falência. Ademais, a Lei nº 11.101/05 busca a efetividade ao prever mecanismos para a negociação conjunta dos débitos de uma sociedade empresarial, como forma de viabilizar a sua permanência no meio econômico, uma vez que consiste em fonte de riquezas e de trabalho.

ANTE O EXPOSTO, em face as razões antes expendidas e provas produzidas, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas **CONSTRUTORA SULTEPA S.A., SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E PEDRASUL CONSTRUTORA S.A**, já qualificadas, nos termos do pedido formulado, determinando o que segue:

AUTENTICAÇÃO
Reconheço a autenticidade da presente fotocópia
que confere com peças originais dos autos. Dou Fé.
Em 28/10/2016

VARA DE FALÊNCIAS
Foro Central - Porto Alegre - RS

1066

1) Nomeio para o cargo de Administrador Judicial o Dr. Rafael Brizola Marques, inscrito na OAB/RS 76.787, sob compromisso, que deverá cumprir o encargo assumido, sob pena de responsabilidade civil e penal, na forma do art. 52, I, da LRF;

2) Oficie-se, com urgência, a 1ª Vara Cível da Comarca de Araucária-PR, com cópia desta decisão, nos autos da execução de nº 001083682.2013.8.16.0025, promovida por Atria S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, solicitando ao Juízo que seja transferido o valor total bloqueado da c/c da recuperanda Sultepa Construções e Comércio Ltda para uma conta judicial vinculada a este Juízo, em face do deferimento do processamento da recuperação judicial. E, ainda, solicitando a suspensão dos bloqueios dos recebíveis junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul – DAER;

3) Oficie-se, com urgência, a 3ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre-RS, com cópia desta decisão, nos autos da execução de nº 001/1.12.0259054-4, promovida pela Gerdau Aços Longos S.A., solicitando ao Juízo o cancelamento do alvará expedido e a transferência do valor total bloqueado da c/c da recuperanda Sultepa Construções e Comércio Ltda para uma conta judicial vinculada a este Juízo, em face do deferimento do processamento da recuperação judicial;

4) Oficie-se, com urgência, a 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS, com cópia desta decisão, nos autos da reclamatória trabalhista de nº 0021423-50.2014.5.04.0014, promovida por Adriano Lentz Santos contra Construtora Sultepa S.A., solicitando ao Juízo o cancelamento do alvará expedido e a

AUTENTICAÇÃO
Reconheço a autenticidade da presente fotocópia que confere com peças originais dos autos. Dou Fé.
Em 28 / 10 / 2016
VARA DE FALÊNCIAS
Foro Central - Porto Alegre - RS

1067

transferência do valor total bloqueado da c/c da recuperanda para uma conta judicial vinculada a este Juízo, em face do deferimento do processamento da recuperação judicial;

5) Oficiem-se, com urgência, a 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu-SC, nos autos da Carta Precatória de nº 0000781-70.2014.8.24.0007, bem como a 2ª Vara Federal de Porto Alegre-RS na ação de execução de nº 2007.71.00.032757-7, promovida pela Caixa Econômica Federal, com cópia desta decisão, solicitando a suspensão do processo pelo prazo de 180 dias, bem como das praças designadas para os dias 10 e 24 de julho, às 17h, em razão do deferimento da recuperação judicial da Construtora Sultepa S.A., com fundamento no art. 6º, §4º, da Lei 11.101/05;

6) Após, intimem-se as recuperandas para relacionar quais os títulos, sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, estão sendo protestados ou sofrendo restrições cadastrais, para fins de cumprimento do pedido de fl. 49, alínea "g" pelo Cartório.

6.1) E, ainda, intimar as recuperandas para juntarem as certidões de protestos faltantes das comarcas onde as requerentes possuem filiais, quais sejam: Dilermado Aguiar, São Luís-MA, Rio de Janeiro-RJ (Pedrasul); Dilermado Aguiar, São Luís-MA, Cambará do Sul (Sultepa Ltda); Pelotas, Bagé, Dilermado Aguiar, São Luís-MA, Cambará do Sul, Jóia, São José dos Ausentes, Belo Horizonte-MG, Rio de Janeiro-RJ, Florianópolis-SC (Sultepa S.A.);

7) Com as informações, oficiem-se os respectivos órgãos de proteção ao crédito para a exclusão do nome das empresas recuperandas dos cadastros de inadimplentes, bem como respectivos Tabelionatos de Protesto, a fim de suspenderem os efeitos dos protestos, bem como para se absterem de levar a registro qualquer protesto dos créditos sujeitos a recuperação

AUTENTICAÇÃO
Reconheço a autenticidade da presente fotocópia que confere com peças originais dos autos. Dou Fé.
Em 28 / 10 / 2016
VARA DE FALÊNCIAS
Foro Central - Porto Alegre - RS

1068

judicial arrolados às fls. 150/160 e na petição datada de 08.07.2015, diante do deferimento do processamento, cabendo às recuperandas a conferência e a informação dos títulos, discriminadamente, quanto ao eventual descumprimento;

8) Ainda, dispenso a apresentação de certidões negativas de débito fiscal, nesta fase processual, atendendo ao disposto no art. 52, II, da LRF, exceto para contratação com o Poder Público;

9) Igualmente, determino a suspensão de todas as ações e execuções contra as devedoras por dívidas sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, ressalvando o disposto nos artigos 6º, § 1º, § 2º e § 7º, e 49, § 3º e § 4º do diploma legal supracitado;

10) As requerentes deverão apresentar mensalmente as contas demonstrativas mensais (balancetes) em incidente separado, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, *ex vi legis* do art. 52, IV, da LRF;

11) Comuniquem-se às Fazendas Públicas quanto ao deferimento do processamento do presente pedido de recuperação judicial, após vista ao Ministério Público, consoante estabelece o art. 52, V, do diploma legal precitado;

12) Publique-se o edital previsto no art. 52, §1º, da LRF, devendo ser, previamente, requerido às recuperandas para a remessa imediata, via eletrônica, da relação nominal dos credores, no formato de texto;

13) Oficie-se à Junta Comercial para que seja adotada a providência mencionada no art. 69, parágrafo único, da LRF;

14) Os credores terão o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações, diretamente, ao Administrador

AUTENTICAÇÃO
Reconheço a autenticidade da presente fotocópia que confere com peças originais dos autos. Dou Fé.
Em 28/10/2016

VARA DE FALÊNCIAS
Foro Central - Porto Alegre - RS

Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado;

15) Ressaltando, por fim, que os credores terão o prazo de trinta (30) dias para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação das Requerentes, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, §2º, da LRF, ou de acordo com o disposto art. 55, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Porto Alegre, 09 de julho de 2015.

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:
Signatário: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ
Nº de Série do certificado: 4EDB683802662401F6E8B45BD222D628
Data e hora da assinatura: 09/07/2015 15:22:32

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 00111501143612001201522868 05

AUTENTICAÇÃO

Reconheço a autenticidade da presente fotocópia que confere com peças originais dos autos. Dou Fé.

Em 28 / 10 / 2016

VARA DE FALÊNCIAS

Foro Central - Porto Alegre - RS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.347.435/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:07 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2026.
Código de controle da certidão: **F8AC.87A2.8F7D.DE3E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.743.832/0001-62
Razão Social: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: R BLUMENAU 20 LETRA D / LIDER / CHAPECO / SC / 89805-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/11/2025 a 23/12/2025

Certificação Número: 202511240523054490461 3

Informação obtida em 25/11/2025 15:46:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.145.589/0001-16
Razão Social: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Endereço: RUA HENRIQUE TODESCHINI 300 / CENTRO / BALNEARIO PICARRAS / SC / 88380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/11/2025 a 27/12/2025

Certificação Número: 2025112801290008835566

Informação obtida em 28/11/2025 11:35:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.347.435/0001-20
Razão Social: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 2230 / GLORIA / JOINVILLE / SC / 89216-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111501371195732211

Informação obtida em 18/11/2025 14:26:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **82.743.832/0001-62**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140352693393**
Data de emissão:	**23/10/2025 14:32:12**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**21/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/11/2025 23:44:31

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/11/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA**
CNPJ/CPF: **00.145.589/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140358441639**
Data de emissão:	**30/10/2025 14:39:29**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**28/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/10/2025 14:39:29

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/10/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**
CNPJ/CPF: **90.318.338/0001-89**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140394134503**
Data de emissão:	**26/11/2025 15:41:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**25/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/11/2025 15:41:51

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 26/11/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SULTEPA CONST COM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**

CNPJ base: **90.318.338/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **31 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 63 DEBITO(S):
63 Jud Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/12/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38051817**
Autenticação: **48457263**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ/CPF: **05.347.435/0001-20**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140375383293**
Data de emissão:	**11/11/2025 11:39:39**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**10/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/11/2025 10:09:11

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 28/11/2025

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82

Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeitos de Negativa

Numero da Certidão:	Data de Emissão:	Validade:
19999 / 2025	**03/11/2025 23:46:56**	**01/02/2026**

CPF/CNPJ:
82.743.832/0001-62

Nome / Razão Social:
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

Inscrição Municipal:
12856

Endereço:
Rua: BLUMENAU, 20 D , CEP - 89805-430
Bairro:
LIDER

AVISO: Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Descrição:

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Código de Controle da Certidão/Número

47BWYR8KR2L

Consulte a autenticidade desta certidão em http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS A DÉBITOS DO CONTRIBUINTE

Nº 52657/2025

[CONTRIBUINTE]

Nome / Razão Social:406791 - BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ/CPF:00.145.589/0001-16
Endereço:RUA 1600 - HENRIQUE TODESCHINI - 300
Complemento:
Bairro:CENTRO Cidade:Balneário Piçarras Estado:SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS. ENCONTRA-SE COM OS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS PARCELADOS.

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, possui DÉBITOS PARCELADO e/ou EM FASE DE IMPUGNAÇÃO" referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A expedição desta certidão, não exclui o direito do municicípio,a qualquer tempo, constituir os créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados após a sua emissão, mesmo ao período compreendido nesta certidão, conforme disposto no art. 256 da lei complementar nº 155/2019.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sendo o prazo de **validade de 30(trinta) dias.**

Balneário Piçarras / SC, 28 de novembro de 2025.

WGT221203-000-YTUVMKOHEBGTAH-0

ATENÇÃO

Este documento pode ser impresso via internet, pelo site http://balneariopicarras.atende.net, sem custo para o contribuinte.
A autenticidade deste documento pode ser verificada através da leitura do Código QR acima ou através do Código Identificador.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **25/12/2025**

Nome: SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO

CNPJ: 90.318.338/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 20 de novembro de 2025.

Certidão emitida em 25/11/2025 às 11:07:56, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 90.318.338/0001-89** e o código de autenticidade **AF45F2E2D801**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
224422/2025	03/10/2025	01/01/2026

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
05.347.435/0001-20	Alleanza Projetos E Consultoria Ltda

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
75558	Construção de obras-de-arte especiais

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Quinze De Novembro, 2230 — Complemento:

Bairro: Gloria — CEP: 89216-200

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C25224422N1313D25

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp

Município de Joinville — Av. Hermann August Lepper, 10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Certidão nº: 62129164/2025
Expedição: 16/10/2025, às 15:06:03
Validade: 14/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.743.832/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.145.589/0001-16
Certidão nº: 64861189/2025
Expedição: 30/10/2025, às 14:40:04
Validade: 28/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.145.589/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 90.318.338/0001-89
Certidão nº: 71779211/2025
Expedição: 25/11/2025, às 11:21:12
Validade: 24/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.318.338/0001-89**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0020149-40.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região ** (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000927-20.2012.5.04.0030 - TRT 04ª Região ** (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0021230-16.2015.5.04.0203 - TRT 04ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS)
0000664-58.2013.5.04.0351 - TRT 04ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO)
0000679-24.2014.5.04.0373 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA)
0000263-13.2015.5.04.0861 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL)
0000268-35.2015.5.04.0861 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL)
0000281-34.2015.5.04.0861 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 8.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.347.435/0001-20
Certidão nº: 60079352/2025
Expedição: 07/10/2025, às 15:49:55
Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.347.435/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.